**EDITAL**

**A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEAS-PR**, instituída pela Lei n.º 17.959/14, CNPJ n.º 24.039.073/0001-55, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| **PREGÃO ELETRÔNICO:**<br>**175/2026**<br><br>**N° COMPRAS.GOV**<br>**75/2026**<br><br>**AMPLA CONCORRÊNCIA:**<br>LOTE 01 | **UASG: 932059**<br><br>Início da sessão / disputa de lances:<br><br>**10 h 00 min do dia 03/12/2026**<br><br>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital. |

**1 OBJETO:**
A presente licitação tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO LOGÍSTICA DE MATERIAIS E DE ARMAZENAGEM**, para atender a demanda da **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEAS-PR** e de todas as unidades sob sua gestão, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I.

**2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 58.800.000,00 (cinquenta e oito milhões e oitocentos mil reais).**

**3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
Dotação orçamentária: 24.039.073/0001-55
Elemento da despesa: 3390.3905 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Fonte: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS (Contrato de Gestão)

**4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações compras.gov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br.
O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **HADI FADI ZAHER** designado pela Resolução/Portaria n.º 537/2026, servidor do(a) FUNEAS.

**E-mail:** pregao.funeas@gmail.com
**Divisão de Licitação**: 41 3202-6831 (ramal 6831)
**Endereço:** Rua do Rosário, nº 144, 8º Andar, Centro, CEP 80.020-110, Curitiba-Paraná.
O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

**5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**
**5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br ou pelo e-mail pregao.funeas@gmail.com pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

**5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

**6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**
**6.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**6.2** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

**EM CASO DE EVENTUAL DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO ITEM DO CATÁLOGO DO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR E AS DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECEM AS DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

**1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

**2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**
**2.1** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **VALOR UNITÁRIO**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
**2.1.1** Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s) serão desclassificados.
**2.2.** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.
**2.3** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

**3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

**4 VIGÊNCIA**
**4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.**
**4.1.1** O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**5 PROPOSTA PARCIAL:**
**5.1.** Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

**6 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:**
**6.1** Considerando que a presente licitação se destina à prestação de serviço, e tendo em vista que o valor do lote é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplica a destinação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme estabelecido no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme justificativa apresentada no item 7 do Termo de Referência.

**7 GARANTIA:**
**7.1** Será exigida a garantia da execução contratual conforme item 11 do Termo de Referência.

**8 CONSÓRCIO:**
**Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 10.086, de 2022 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.**
**8.1** As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
**8.2** O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
**8.3** Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.
**8.4** A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.
**8.5** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
**8.6** A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
**8.7** Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.
**8.8** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.
**8.9** Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.
**8.10** Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso."

**10 ANEXOS:**
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo X – Declaração LGPD.

# CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

## 1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

**1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página **https://www.gov.br/compras/pt-br.**

**1.2** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual **https://www.gov.br/compras/pt-br.**

**1.3** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual **https://www.gov.br/compras/pt-br**, conforme instruções que podem ser obtidas na página **https://www.gov.br/compras/pt-**br ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

**2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

**2.3.4** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

## 3 PROPOSTA INICIAL

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2** a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.5** O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor unitário;

**4.1.2** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**4.3.1** o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

**4.3.2** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**4.4.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

**4.4.1.** cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

**4.4.2.** cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

**4.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.6** O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**4.7** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

**4.8.** Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

**4.9.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.10**. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo de real).

**5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

**5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

**5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema

eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.27** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.27.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.27.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.27.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

**5.28** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.2** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos

encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.2.2** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.2.3** Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

**6.4** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

**6.5** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.6** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.7** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.8** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **02 (duas) horas** sob pena de não aceitação da proposta.

**6.8.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.8.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.10** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.11** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.11.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.11.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.12** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**6.13** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro

Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## 8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**8.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**8.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

**8.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## 9. OS RECURSOS

**9.1** Qualquer licitante poderá, por meio do e-mail pregao.funeas@gmail.com, manifestar, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br.

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## 11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**11.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**11.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**11.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

**11.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

**11.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**11.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**11.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**11.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**11.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## 12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

**12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**12.4.1**. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

## 13 DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**13.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**13.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**13.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**13.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**13.10** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

**GERALDO GENTIL BIESEK**
Diretor Presidente – FUNEAS

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1 OBJETO

**1.1** Trata-se de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão logística de materiais e de armazenagem, para atender a demanda da FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEAS-PR e de todas as unidades sob sua gestão, pelo período de 60 (sessenta) meses conforme especificações abaixo:

| LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **CÓD. GMS** | **CÓD. BR** | **Descrição do objeto** | **Quantidade** | **Valor unitário (Critério de aceitabilidade)** | **Valor total anual** | **Valor total máximo (60 MESES)** |
| 01 | 0312-64202 | 27.685 | Prestação de serviços de operação logística de materiais e armazenagem para implantação de Centro de Distribuição (CD) para atendimento das unidades sob gestão da FUNEAS | 60 Meses | R$ 980.000,00 | R$ 11.760.000,00 | R$ 58.800.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **R$ 58.800.000,00** |

O valor total do processo é de **R$ 58.800.000,00 (cinquenta e oito milhões e oitocentos mil reais).**

**IMPORTANTE:** A proposta formal a ser apresentada pelo arrematante deverá ser apresentada com a composição total dos custos de modo detalhado, incluindo todas as despesas, tributos e provisionamentos.

### 1.1.1 Valor total por centro de custo

| Unidade | Valor total |
|---|---|
| **FUNEAS-SEDE** | **R$ 58.800.000,00** |

**1.1.2** Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
**1.1.3** A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço unitário.
**1.1.4** O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

## 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1.2.1 INFRAESTRUTURA DO ARMAZÉM DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO:

Após a declaração do licitante vencedor, a CONTRATADA terá até 30 dias corridos para apresentar à FUNEAS as instalações do Armazém onde serão prestados os serviços objeto da licitação seguindo as características abaixo descritas:

### A. ESTRUTURA FÍSICA DO ARMAZÉM

**A.1 01 (um) único Centro de Armazenagem e Distribuição - CD**, instalado/localizado no município de Curitiba ou município da região metropolitana de Curitiba, a um raio de distância máxima **de até 25 km** da Sede Administrativa, com área mínima de **5.000m²** (cinco mil metros quadrados), com **pé-direito de 12,5 m de altura.**

**A.1.1** Justifica-se a localização do CD a uma proximidade máxima de 25km da Sede Administrativa porque a gestão do Centro de Distribuição é feita no local, por equipe localizada no próprio espaço, mas diretamente subordinada à Sede Administrativa, onde localiza-se a Diretoria de Gestão de Suprimentos e suas demais gerências que atuam na totalidade da cadeia de suprimentos, a qual envolve desde a etapa de planejamento

das aquisições, até o pagamento daquilo que é entregue e distribuído pelo CD. Desse modo, o trabalho desenvolvido no CD está estritamente ligado às atividades da Sede Administrativa.
Além disso, dos 14 endereços a serem atendidos pelo operador logístico, 06 estão localizados em Curitiba ou em municípios da Região Metropolitana, razão pela qual é estratégico que o CD esteja localizado em ponto que atenda facilmente estas unidades geridas.
Tal raio favorece a diminuição do tempo de entrega das rotas programadas e contribui no atendimento célere das rotas emergenciais que se fizerem necessárias.

**A.1.2** Quanto à área total e capacidade de armazenamento: justifica-se a área mínima de 5.000m² para comportar a de forma suficiente o volume de estoque do CD ou seja, **armazenamento médio de 3 milhões de unidades / SKU's**.
Atualmente, o CD em utilização conta com apenas 2.400m² de área útil, espaço incompatível com o crescimento do consumo das unidades geridas pela FUNEAS, que está detalhado no tópico 1.4.1 deste ETP. Justifica-se a ampliação do espaço **como estratégia logística, conformidade regulatória e eficiência operacional**.
**A.1.3** Verticalização: o pé-direito alto permite o uso de estruturas de armazenagem vertical (porta-paletes para permitir aumento da capacidade de estocagem, sem expandir a pegada horizontal do prédio, reduzindo o custo de armazenagem por unidade de produto, com 7 ou até mais níveis de paletização, o que é essencial para lidar com o grande volume de materiais de giro rápido.
**A.1.4** Fluxos: o espaço do CD precisa contar com área ampla capaz de dispor com áreas de fluxo unidirecional (que evita o cruzamento entre o material que entra / recebimento e o que sai /expedição, minimizando erros de separação e, espaçamento para limpeza, em que as prateleiras não fiquem encostadas nas paredes e que haja espaço para higienização completa e controle de pragas.
**A.1.5** Estabilidade térmica e circulação de ar: o pé-direito alto proporciona uma maior massa de ar, o que ajuda a manter a temperatura mais estável e facilita a instalação de dutos de ar.
**A.1.6** Ergonomia e segurança operacional: a área ampla, além de permitir o armazenamento do estoque total do CD, permite a operação segura de empilhadeiras e equipamentos de movimentação sem o risco de colisões ou atropelamentos.
**A.1.7** Docas de carga e descarga: a área de expedição ampla evita o "gargalo" de mercadorias paradas no chão, o que compromete a integridade das embalagens e a agilidade da entrega.
**A.1.8** Características físicas: As instalações devem apresentar superfícies lisas, sem rachaduras e sem desprendimento de pó, para facilitar a limpeza e evitar contaminantes.

**A.2** Dispor das seguintes áreas:

**A.2.1** Área de carga e descarga capaz de atender de forma concomitante 03 caminhões (02 para recebimento e 01 para expedição simultâneos) com direcionamento para cargas niveladas para diferentes alturas de veículos. Para tanto, sugere-se a disponibilização de aproximadamente 12 docas (portas) do barracão de forma a otimizar a entrada e saída das cargas dentro das áreas internas;
**A.2.2** Área de recebimento de produtos/Área de identificação de materiais, para pré-armazenamento com capacidade de recebimento de 80 pallets/dia.
**A.2.3** Área de quarentena;
**A.2.4** Área para armazenamento de medicamentos e materiais em conformidade com as Boas Práticas de
**A.2.5** Armazenamento considerando as condições previstas pelos respectivos fabricantes;
**A.2.6** Área para armazenamento de medicamentos sujeitos ao regime de Controle especial;
**A.2.7** Área de câmara fria com monitoramento de temperatura a distância;
**A.2.8** Área de paletização convencional;
**A.2.9** Área de pequenas prateleiras para materiais e medicamentos não paletizados;
**A.2.10** Área para segregação de materiais e medicamentos com tecnovigilância, farmacovigilância, não conformidade e/ou avariados;
**A.2.11** Área para a gestão de itens vencidos e descarte;
**A.2.12** Área administrativa interna (de 30m², ou superior), com área/sala para realização de reuniões (de aproximadamente 15m²), separada fisicamente da administrativa geral;
**A.2.13** Área para alimentação de colaboradores com eletrodomésticos (refrigerador, micro-ondas, dentre outros julgarem necessários) em tamanho compatível para atender todo o corpo de trabalhadores da contratada e os colaboradores da FUNEAS que exercem suas funções no Centro de Distribuição.
**A.2.14** Área com sanitários em conformidade ao previsto na NR 24 que estabelece condições mínimas de higiene e conforto nos locais de trabalho, abordando infraestruturas como instalações sanitárias, vestiários, refeitórios e alojamentos;
**A.2.15** Área/sala para realização de reuniões;

**A.2.16** Área para estacionamento de veículos para uso exclusivo da FUNEAS, com no mínimo 08 vagas de estacionamento.

**A.3 Área De Armazenamento Geral:**
Área para armazenamento de produtos em geral, como material de expediente, escritório, higiene e limpeza, consumo, materiais médicos hospitalares e medicamentos gerais, entre outros, equipada com módulos de armazenagem porta paletes plásticos convencionais com as seguintes características:

**A.3.1** capacidade mínima de armazenamento de **4.650 posições / pallets (1,00 x 1,20 x 1,60m – LXPXA)**
**A.3.1.1** Os pallets utilizados para armazenagem e movimentação de produtos devem ser de material inerte, não poroso, de fácil higienização, resistentes a fungos e bactérias, e que não constituam fonte de contaminação física, química ou biológica aos produtos.
Condições de Temperatura e Umidade: a área de armazenamento deve garantir temperatura de armazenamento entre 15°C a 30°C (ambiente controlado); e umidade relativa de **40% a 65%**; com monitoramento contínuo, conforme descrito no item Monitoramento de Temperatura e Umidade.

**A.3.1.2** Justifica-se a exigência de monitoramento contínuo de temperatura e umidade de forma a atender o armazenamento adequado de medicamentos conforme RDC n. 430/2020/ANVISA, além disso, historicamente a instituição já identificou não conformidade relacionada a medicamentos, na qual ficou impossibilitada de descartar a responsabilidade de problemas no armazenamento e transporte por falta de monitoramento contínuo.
**A.3.2** Ventilação e Iluminação: ventilação adequada sem circulação direta de ar externo; iluminação apropriada para leitura de rótulos e códigos; proteção contra a luz solar direta; sistema de exaustão se necessário.

**A.4 Área de armazenamento de medicamentos controlados:**

**A.4.1** Área exclusiva para armazenamento de Medicamentos Controlados com no mínimo **50m² (100 posições)** com as seguintes características:

**A.4.2** Isolamento Físico: área exclusiva e separada das demais áreas de armazenamento; acesso restrito mediante controle biométrico ou chaves especiais; sinalização específica indicando área de medicamentos controlados; barreira física (paredes, divisórias sólidas) impedindo acesso não autorizado.

**A.4.3** Sistema de Segurança: proteção rigorosa por meio de cofre ou sala-cofre para substâncias das listas A1, A2 e A3 (entorpecentes); sistema de alarme conectado à central de monitoramento; câmeras de segurança com gravação mínima de 90 dias; fechaduras especiais com controle de acesso registrado.

**A.4.4** Mobiliários e equipamentos: prateleiras metálicas com separação por classe terapêutica.

Pisos e paredes: materiais lisos, impermeáveis e de fácil limpeza. Tetos: Acabamento liso, sem fissuras ou infiltrações.

**A.4.5** Condições de Temperatura e Umidade: conforme RDC n. 430/2020/ANVISA, o armazenamento deve garantir temperatura de armazenamento entre 15°C a 30°C (ambiente controlado); e umidade relativa de **40% a 65%**; com monitoramento contínuo, conforme descrito no item Monitoramento de Temperatura e Umidade.

**A.4.6** Ventilação e Iluminação: ventilação adequada sem circulação direta de ar externo; iluminação apropriada para leitura de rótulos e códigos; proteção contra a luz solar direta; sistema de exaustão se necessário.

**A.4.7** Sinalização clara identificando a destinação específica.

**A.4.8** Controle de entrada e saída de materiais.

**A.4.9** Registro de movimentação com identificação dos responsáveis.

**A.4.10** Níveis de acesso: acesso restrito apenas a pessoal autorizado, com lista nominal de funcionários autorizados pela CONTRATADA e fiscalização contratual da FUNEAS

**A.5 Área de armazenamento de medicamentos termolábeis**:

**A.5.1** Área exclusiva para medicamentos termolábeis, com no mínimo **40m² (50 posições) com altura de 4 a 5 metros** com as seguintes características:

**A.5.1.1** Isolamento Físico: área exclusiva e separada das demais áreas de armazenamento;

**A.5.1.2** Câmara fria: com faixa operacional**: 2°C a 8°C**, com display digital com visualização contínua da temperatura e Sistema de refrigeração industrial com redundância: para garantir operação contínua mesmo quando um ou mais componentes principais falharem, adotando **sistema de backup automático** (gerador + nobreak de capacidade mínima de 48 horas - conforme preconiza art. 79 da RDC n. 430/2020/ANVISA);

**A.5.1.3** Condições de Temperatura e Umidade: conforme RDC n. 430/2020/ANVISA, o armazenamento deve seguir condições específicas: temperatura de 2°C a 8°C (ambiente controlado); umidade relativa de **40% a 65% com**; com monitoramento contínuo, conforme descrito no item Monitoramento de Temperatura e Umidade.

**A.5.1.4** Materiais adicionais para controle de temperatura de medicamentos termolábeis: caixas de material térmico, gelo reutilizável rígido.

**A.6 Área de armazenamento de bens permanentes**:

**A.6.1** Área exclusiva para armazenamento de bens permanentes (ex: cadeiras; mobiliário administrativo e assistencial; bens de tecnologia da informação) que compõe um estoque de segurança, com no mínimo 500m² com as seguintes características:

**A.6.1.1** Isolamento físico: área fisicamente separada dos insumos hospitalares e demais bens de consumo armazenados no Armazém;

**A.6.1.2** Estrutura: mista, que combina porta pallets para itens paletizáveis; prateleiras convencionais para equipamentos de TI e área de piso para móveis de maior porte, estrutura que permita maior versatilidade e adequação aos diferentes tipos de bens que serão armazenados.

**A.6.1.3** Sinalização clara identificando a destinação específica;

Controle de entrada e saída de materiais, com registro de movimentação com identificação dos responsáveis;

**A.6.1.4** Níveis de acesso: acesso restrito apenas a pessoal autorizado, com lista nominal de funcionários autorizados pela CONTRATADA e fiscalização contratual da FUNEAS.

**A.7 MONITORAMENTO CONTÍNUO DE TEMPERATURA E UMIDADE**

**A.7.1** O CONTRATADO deverá dispor de infraestrutura física predial e tecnológica totalmente aderente às normas sanitárias vigentes da ANVISA, em especial a RDC nº 430/2020 (e suas atualizações), garantindo que as áreas de recebimento, segregação, armazenamento, expedição e transporte de medicamentos e materiais médico-hospitalares possuam controle e monitoramento térmico e higrométrico (umidade) contínuo.
**A.7.2** Deverá realizar estudo prévio de qualificação térmica das áreas: Mapeamento Térmico de Dinâmica de Carga (inverno e verão) para definir a distribuição adequada dos monitores e definição de cargas térmicas e a estrutura necessária de exaustão OU climatização. A qualificação térmica consiste em verificação documentada de que o equipamento ou a área garantem homogeneidade térmica em seu interior. Caso o monitoramento indique variações de temperatura fora da faixa, poderão ser solicitadas à contratada novas medidas internas no sistema de forma a garantir a temperatura e umidade.
**A.7.3** Os sensores de temperatura e umidade (data loggers ou sensores em rede IoT) devem estar distribuídos estrategicamente com base em um estudo prévio de Mapeamento Térmico de Dinâmica de Carga, possuindo certificados de calibração vigentes emitidos por laboratórios da Rede Brasileira de Calibração (RBC/Inmetro).

**A.7.3.1** Ambiente (Geral): ): Realizar a qualificação térmica prévia da área e definir sistema de exaustão OU climatização, de forma a garantir a temperatura entre 15ºC à 30ºC e umidade relativa do ar entre 40% a 65% em 100% da área útil de armazenagem de medicamentos e produtos para saúde.
**A.7.3.2** Câmera Fria (Termolábeis): Dispor de câmaras frias qualificadas para armazenamento de itens de 2ºC a 8ºC, com display digital com visualização contínua da temperatura e Sistema de refrigeração industrial com redundância: para garantir operação contínua mesmo quando um ou mais componentes principais falharem, adotando sistema de backup automático (gerador + nobreak de capacidade mínima de 48 horas - conforme preconiza art. 79 da RDC n. 430/2020/ANVISA);

**A.7.4** O Sistema de Monitoramento Contínuo deve ser realizado por meio de sistema eletrônico/digital automatizado e contínuo (24/7/365). Não serão aceitas aferições exclusivamente manuais ou planilhadas por operadores em pontos isolados do dia.
**A.7.5** O sistema analítico deve possuir alarmes visuais e sonoros locais, além de disparos automáticos de alertas (via e-mail, SMS ou aplicativo) aos gestores caso as variáveis fujam das faixas críticas estabelecidas (excursão de temperatura), permitindo ação corretiva imediata antes da perda do estoque.
**A.7.6** O sistema de monitoramento do operador logístico deve disponibilizar interface, portal web ou dashboard em tempo real com acesso integral para a equipe de fiscalização de contrato da FUNEAS e responsáveis técnicos das unidades geridas, permitindo a auditoria remota das condições ambientais a qualquer momento.

**A.7.7** Os registros e históricos de temperatura e umidade devem ser invioláveis (padrão *audit trail* / trilha de auditoria), armazenados em nuvem ou servidor seguro pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, com capacidade de geração de relatórios gráficos sempre que solicitados pela fiscalização ou autoridades sanitárias.
**A.7.8** O monitoramento de temperatura e umidade deve ser abrangente ao transporte para as unidades geridas FUNEAS, sendo que o operador contratado deverá comprovar que as rotas de distribuição para as unidades geridas, devendo utilizar caixas térmicas validadas com dispositivos registradores de temperatura (*data logger*) individualizado por caixa térmica para transporte produtos **termolábeis (2°C a 8°C)** conforme preconizado no art. 67 da RDC ANVISA nº 430/2020. E os veículos de transporte deverão dispor de Dispositivos registradores de temperatura (*data logger*) fixados no baú de cada veículo, de forma a comprovar a manutenção da temperatura de 15ºC a 30ºC durante a rota, visando a estabilidade dos medicamentos conforme preconizado no art. 67 da RDC ANVISA nº 430/2020.
**A.7.9** Produtos termolábeis terão seu recebimento aceito nas unidades somente após a checagem das condições de temperatura realizada no sistema de monitoramento disponibilizado pelo operador logístico.

**B AMBIENTE:**
Caberá ao Operador Logístico atender às seguintes disposições:

**B.1** O piso das áreas de armazenagem deve ser impermeável e lavável (piso industrial de grande resistência mecânica e abrasiva), com acabamento liso e que facilite a limpeza e não permita infiltração e acúmulo de poeira;
**B.2** A frente de cada uma das docas de área para acesso e/ou manobras de caminhões deve ter, de no mínimo 25 metros de comprimento;
**B.3** O prédio/galpão deve ser construído de alvenaria ou de materiais incombustíveis;
**B.4** Os pátios de manobra, estacionamento ou área de circulação interna, carga e descarga também deverão ter cobertura asfáltica ou calçamento;
**B.5** Ambiente de armazenagem e carga/descarga de material com piso estrutural adequado para carga, mínimo 25 metros de comprimento;
**B.6** A área de carga e descarga deve ter cobertura, para evitar a incisão direta de luz e chuva sobre os materiais;
**B.7** Espaços segregados para recepção e expedição de materiais;
**B.8** Ambiente administrativo e de armazenagem com paredes pintadas em cor clara;
**B.9** Local de armazenagem, contendo espaço isolado dos demais ambientes, através de grades ou paredes que limitem o acesso destinado aos materiais da FUNEAS;
**B.10** Disponibilidade de energia elétrica conforme as necessidades operacionais e administrativas, normal e estabilizada, 110 e/ou 220 Volts;
**B.11** Iluminação de emergência com acionamento automático e autonomia mínima para funcionamento durante 6 a 12 horas nos casos de interrupção de energia elétrica;
**B.12** A iluminação convencional deverá estar a uma distância mínima de 1 metro dos materiais armazenados para evitar a incidência de calor sobre os materiais.
**B.13** A infraestrutura deverá observar normas de ergonomia, higiene, iluminação e controle de umidade e climatização, assim como de limpeza dos ambientes com manutenção de materiais disponíveis, como sabonete líquido, álcool em gel 70%, papel higiênico e papel toalha.
**B.14** Disponibilizar uma área administrativa segregada para uso exclusivo da FUNEAS, com infraestrutura elétrica, lógica, climatizada, iluminada, composta pelos seguintes mobiliários mínimos administrativos:
**B.14.1** 08 (oito) mesas de escritório individuais, com gavetas;

**B.14.2** 10 (dez) cadeiras de escritório giratórias com espaldar alto;

**B.14.3** 02 (dois) balcões (armário baixo 2 portas) para guarda de materiais;

**B.14.4** 03 (três) armários altos / escritório vertical de duas portas, com prateleiras internas,

**B.14.5** 01 (uma) mesa de reuniões com 8 (oito) a 10 (dez) cadeiras;

**B.15** Limpeza: o operador logístico deverá desenvolver plano de limpeza e higiene de instalações, apresentando mensalmente os registros de limpeza realizados (checklist ou similar), com frequência de higienização diária ou acordada com o fiscal do contrato da FUNEAS;
**B.16** Ausência de sinais de mofo ou infiltrações nas paredes, piso e telhado dos ambientes administrativos e de armazenamento, sendo de responsabilidade do operador logístico adoção de medidas para garantir a umidade, qualidade do ar e nível de ruído nas instalações do CD, com registro dessas informações e planos de ação em caso de desvios;
**B.17** Fumigação, dedetização, desratização e descupinização executada em conformidade com as normas definidas pelo órgão competente para o controle de pragas, prevenção contra intrusão de pássaros, de

forma a manter a integridade dos produtos armazenados, e apresentando à FUNEAS sempre que ocorrer, o comprovante e certificado de garantia da execução do serviço;

**B.18** Conservação e manutenção predial periódica, com a realização tempestiva dos reparos necessários ao bom andamento dos serviços e limpeza diária do local reservado às atividades de armazenagem e distribuição;

**B.19** Demarcar no piso do depósito a área de estocagem e circulação.

**B.20** Deverá contar com Depósito de Materiais de Limpeza (DML), para estoque de produtos utilizados para a higienização diária das áreas do almoxarifado/armazém, bem como compatível com a lavação dos utensílios utilizados na higienização, atendendo a legislação sanitária vigente, e em tamanho suficiente para guarda dos materiais de limpeza usados pela equipe de higienização da CONTRATADA.

**B.21** Os resíduos sólidos gerados durante a prestação dos serviços do operador logístico deverão ser depositados em recipientes com tampa (contêineres, lixeiras em tamanhos adequados e suficientes ao armazenamento) e deverão ser esvaziados e limpos fora da área de armazenamento / estocagem;

**B.22** O gerenciamento de resíduos no Centro de Distribuição, provenientes da atividade CONTRATADA, será de responsabilidade da CONTRATADA;

**B.23** A coleta nos pontos de geração dentro do CD (banheiros, área de recebimento, armazenagem, separação, área administrativa, entre outros) e a segregação nos recipientes de armazenagem deverá ser providenciada por colaboradores da CONTRATADA;

**B.24** Todos os custos com recipientes de armazenagem, sacos plásticos (nas cores definidas pela Resolução CONAMA nº 275/2000), eventual construção / adaptação do armazém para instalação de um abrigo temporário de resíduos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

**B.25** Será de inteira responsabilidade do operador logístico providenciar, às suas expensas, a coleta, transporte e destinação final adequada de todos os resíduos gerados em decorrência da execução dos serviços contratados que excederem os limites quantitativos e/ou qualitativos estabelecidos pelo serviço público municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

**B.26** Consideram-se resíduos excedentes aqueles que, por volume, peso, características físicas ou classificação, não sejam aceitos ou coletados pelo sistema municipal, incluindo resíduos recicláveis em volume superior ao aceito pela coleta seletiva municipal; resíduos volumosos ou de grandes dimensões; resíduos que demandem acondicionamento ou manuseio especial;

**B.27** A CONTRATADA deverá contratar empresas licenciadas pelos órgãos ambientais competentes para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, devendo apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado: licenças ambientais das empresas contratadas; certificados de destinação final ou documentos equivalentes; manifestos de transporte de resíduos (MTR);

**B.28** A CONTRATADA deverá implementar práticas de redução, reutilização e reciclagem, visando minimizar a geração de resíduos excedentes, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólido;

**B.29** Os resíduos gerados decorrentes de avarias de produtos durante processo de armazenamento e transporte por responsabilidade da Contratada, deverão ser por estas descartados conforme legislação sanitária, devendo ressarcir o valor do produto avariado à Contratante;

## C SEGURANÇA DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E DOS COLABORADORES:

**C.1** Área que circunda o prédio do armazém do Centro de Distribuição deve ser cercada/murada;

**C.2** Todo o prédio deverá estar equipado com sistema de proteção contra descargas atmosféricas.

**C.3** Manter em local identificado estojo de primeiros socorros que atenda aos requisitos da NR-7;

**C.4** Não deixar produtos obstruindo a passagem de pessoas em portas e área de circulação;

**C.5** Evitar que pessoas não autorizadas, e especialmente, crianças, tenham acesso ao depósito;

**C.6** Para entrada no depósito, toda e qualquer pessoa, funcionário ou visitante, deve estar devidamente identificada através de uniforme e/ou crachá previamente cadastrado e autorizado pela FUNEAS.

**C.7** Dispor de sistema de gravação de imagens através de CFTV digital, para monitoramento de acessos não autorizados às áreas de armazenagem; registro de recebimento e expedição de medicamentos; proteção contra furtos, roubos e outras apropriações indevidas.

**C.8** O sistema deve contar com sensores de movimento que possibilitem a gravação de todos os locais onde é realizada a prestação de serviços, incluindo entradas e saídas do armazém, áreas de recebimento de mercadorias, áreas de expedição de produtos, corredores entre estantes, câmaras frias e termolábeis, sala de medicamentos controlados e perímetro externo completo, com cobertura de 360º sem pontos cegos.

**C.9** As áreas incluídas no sistema CFTV digital devem contar com sinalização visual adequada sobre videomonitoramento.

**C.10** O sistema deve permitir a disponibilização de acesso à FUNEAS do sistema/circuito de câmeras para acompanhamento em tempo real da movimentação nos locais.

**C.11** A preservação da gravação em meio digital ou magnético mínima é pelo prazo de 30 dias, com resolução mínima que permita visualização sem cortes de imagem e de 90 dias para área de medicamentos controlados.

**C.12** Deve ser feita a disponibilização das mídias, em cópia, por solicitação da FUNEAS, no prazo de até 24 horas da solicitação, com registro de data e horário da gravação nas imagens geradas pelo circuito interno de televisão;
**C.13** Atendimento às exigências da LGPD quanto à privacidade específica para videomonitoramento e uso das imagens para finalidade legítima de proteção dos bens armazenados no armazém, preservados os direitos dos colaboradores da CONTRATADA e da FUNEAS nas dependências do Centro de Distribuição.
**C.14** Sistema de alarme com sensores instalados na quantidade necessária para proteger o ambiente contra intrusão, com monitoramento 24 horas por dia em toda a instalação;
**C.15** O Armazém deve contar com sistema de prevenção e combate ao fogo e inundações, em conformidade com as especificações exigidas na legislação municipal vigente e/ou pelo Corpo de Bombeiros Militar
**C.16** O Centro de Distribuição deverá possuir equipamentos específicos para situações de incêndio, considerando: sistemas de detecção (detectores de fumaça; detectores de calor); centrais de alarme; acionadores manuais; sistemas de combate: extintores portáteis (classes a, b, c conforme o risco); hidrantes com mangueiras; sistema de sprinklers automáticos; sistemas de supressão por gases limpos (fm-200, $co_2$) adequados para não danificar medicamentos e materiais médicos; sistemas de espuma (para áreas específicas); sistemas de ventilação (exaustores de fumaça), e outros sistemas que julgar necessários para proteção do material armazenado.
**C.17** A CONTRATADA deverá promover capacitação periódica dos colaboradores para lidar com situações de incêndio.

### 1.2.2 VISÃO GERAL DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NAS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA - (CENTRO DE ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO)

#### 1.2.2.1. TIPOS E PRODUTOS A ARMAZENAR

**a.** O Centro de Distribuição e Armazenamento servirá para armazenamento de materiais de expediente em geral, materiais de limpeza, materiais de consumo, medicamentos em geral, medicamentos controlados, termolábeis e materiais médicos hospitalares.
**b.** Os itens em regra são itens padronizados (aproximadamente 2.000 itens diferentes), entendidos como os materiais de consumo de aquisição centralizada pela FUNEAS, com necessidade de entrega centralizada e armazenamento centralizado, para posterior distribuição para as unidades geridas.
**c.** Além dos materiais de consumo, serão armazenados e distribuídos de forma complementar, materiais permanentes e equipamentos cuja entrega não seja descentralizada (ex: cadeiras; mobiliário administrativo; mobiliário assistencial; equipamentos de tecnologia da informação).

#### 1.2.2.2 RECURSOS MATERIAIS e HUMANOS

##### 1.2.2.2.1 EQUIPAMENTOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos convencionais de armazenagem, com as seguintes quantidades mínimas adequadas para a operação do armazém:

**a)** 10 Transpaleteiras manuais: para transporte horizontal de cargas paletizadas leves;
**b)** 02 Empilhadeiras elétricas patoladas/retráteis: para movimentação de paletes entre diferentes áreas do armazém, com capacidade para movimentar cargas entre 1.000kg e 16.000 kg;
**c)** 01 Empilhadeira trilateral: para aproveitamento máximo da altura útil do armazém e maior precisão no posicionamento de paletes;
**d)** 08 Carrinhos de Picking (Separação de Pedidos): confeccionados em aço carbono com pintura epóxi ou aço inoxidável, 4 rodízios sendo 2 com freio; altura de manuseio entre 90cm e 110cm com identificação e suporte para etiquetas e códigos;
**e)** 10 Carrinhos de Picking Cart Básico tipo plataforma
**f)** 01 Carrinhos Plataforma para Armazém: para transporte de carga com suporte de até 400kg com base plana para caixas, paletes menores e equipamentos;
**g)** 02 Carrinhos de Carga Pesada: para movimentação interna de volumes maiores, com de até 800kg, com rodízios direcionais para manobras precisas;
**h)** 02 Escadas plataformas móveis com rodas (necessariamente do tipo com proteção);
**i)** 01 Escadas Plataforma conforme a NR12 com rodas e guarda corpo;
**j)** 750 Gaveteiros BIN para Picking BIN tamanhos 08 a 10;
**k)** 500 Caixas Empilháveis para Armazenagem Para diferentes categorias de insumos hospitalares, em Polipropileno (PP) ou Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com Resistência a produtos químicos de limpeza, livre de BPA e outros contaminantes, com empilhamento seguro com travas, alças ergonômicas

moldadas, base antiderrapante, com as seguintes capacidades recomendadas: 75L (ou 60L), 200L (ou 180L);
**l)** 20 Caixas de isopor produzidas com EPS (poliestireno expandido): com as seguintes capacidades recomendadas: 0,4 L; 1,5L; 4L; 10L para o uso no transporte de produtos termolábeis;
**m)** 01 Balança plataforma/piso, certificada pelo INMETRO, BIVOLT, de 500kg para paletes parciais;
**n)** 01 Balança de bancada com capacidade de 30kg;
**o)** 200 unidades de chapas de fibra de madeira de alta densidade (ex: "*Chapatex*") para separação de mercadorias e cargas;
**p)** 5000 paletes de plástico: fabricados em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou PP (Polipropileno no Padrão PBR)
**q)** 20 coletores de códigos de barras de mão, de longo alcance ou tecnologia superiores, a depender do processo de trabalho da contratada;
**r)** 01 envolvedora automática, com estrutura metálica, capacidade mínima de 2000kg, nível de ruído máximo de 75 dB(A), alimentação 127V, 220V ou Bivolt.
**s)** Termohigrômetros em diferentes pontos do armazém em quantidade conforme definido na qualificação térmica;
**t)** 1 (um) termo-higrômetro digital portátil para aferições de temperatura nos recebimentos de produtos termolábeis no armazém;

**u)** 1(um) termo-higrômetro digital portátil para aferições de temperatura no acondicionamento de produtos termolábeis para expedição no armazém;

**v)** Dispositivos registradores de temperatura (*data logger*) individualizado por caixa térmica para transporte produtos **termolábeis (2°C a 8°C)** conforme preconizado no art. 67 da RDC ANVISA nº 430/2020.

**w)** Dispositivos registradores de temperatura (*data logger*) fixados no baú de cada veículo, de forma a comprovar a manutenção da temperatura de 15ºC a 30ºC durante a rota, visando a estabilidade dos medicamentos conforme preconizado no art. 67 da RDC ANVISA nº 430/2020.

**1.2.2.2.1.1** Todos os equipamentos de armazenagem, tanto quanto forem necessários, (estrutura porta paletes, paletes de plástico, equipamentos de movimentação de cargas...) serão fornecidos pela CONTRATADA.

**1.2.2.2.1.2** Acessórios como etiquetas, caixas de papelão para garantir a expedição dos materiais, outras embalagens, filmes *stretch*, fitas adesivas necessários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA durante toda a execução do contrato,

**1.2.2.2.1.3** A manutenção, conservação e insumos / peças de todos os equipamentos também é de responsabilidade da CONTRATADA.

**1.2.2.2.1.4** É de responsabilidade da CONTRATADA o acréscimo de equipamentos e/ou trocas dos existentes buscando manter a qualidade dos serviços atendendo as demandas da FUNEAS, tanto quanto forem necessários para não haver qualquer interrupção no serviço de operação logística.

### 1.2.2.2.2 EQUIPAMENTOS/SISTEMAS DE OPERAÇÃO E CONTROLE

**a)** A FUNEAS terá acesso total e irrestrito com a CONTRATADA no que se refere à seus bens de consumo, quanto a estoque, saldos, lotes e validades, históricos de consumo, movimentações de estoque, inventários, dentre outras aplicações, incluindo consulta, extração, exportação de dados e emissão de relatórios em formatos editáveis e reutilizáveis, sempre que necessário à fiscalização, auditoria, conciliação e acompanhamento da operação, devendo a CONTRATADA, sob sua responsabilidade, fornecer treinamento prático aos seus funcionários a qualquer tempo e necessidade para realização das consultas citadas e demais operacionalizações no sistema;
**b)** Disponibilização de impressoras e respectivos insumos para gerar todos os relatórios, etiquetas de identificação e guias necessários aos serviços contratados, inclusive por impressão remota, são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de insumos, substituição de equipamentos defeituosos e garantia de contingência para que falhas de impressão não prejudiquem a continuidade dos serviços;
**c)** A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de gestão de Estoque próprio, obrigatoriamente ferramenta WMS (Warehouse Management System) em paralelo a utilização de sistema integrado de gestão (ERP) FUNEAS. O sistema WMS deverá conter banco de dados ou ambiente lógico exclusivo para a operação FUNEAS (WMS dedicado ou Single-tenant), devendo permitir controle e rastreabilidade por item, lote, validade, localização, status de estoque, entradas, saídas, ajustes, inventários, usuários responsáveis e data/hora das movimentações, bem como emissão de relatórios e exportação dos dados necessários à operação;

**d)** A CONTRATADA deverá manter criterioso controle sobre as informações relativas à toda operação do Centro de Distribuição FUNEAS, no que tange a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - 13.709/2018 ), garantindo confidencialidade, integridade, disponibilidade, controle de acesso por usuário, registros de auditoria e comunicação imediata à FUNEAS em caso de incidente, suspeita de incidente, perda, vazamento, acesso indevido ou alteração não autorizada de dados. Para todos os efeitos da citada lei, a FUNEAS figura como CONTROLADORA e a CONTRATADA como OPERADORA dos dados tratados em razão deste contrato.

**e)** Todo processo de configuração e parametrização de acessos ao sistema WMS, no que se refere a programas onde haja movimentações de saldos/preços através de acertos/ajustes, alteração de códigos/descrições de materiais/grupos/embalagens, abertura/encerramento de inventários, deve ser liberado exclusivamente para colaboradores FUNEAS. Quando qualquer destas ações operacionais forem necessárias pela CONTRATADA, a mesma indicará colaborador(es) chave(s) para a realização de tais operações sempre com a anuência e supervisão da FUNEAS, devendo tais ações serem registradas em log de auditoria, com identificação do usuário, data, hora, justificativa, informação anterior e informação alterada;

**f)** A FUNEAS dispõe de Sistema Informatizado de Almoxarifado próprio, que será utilizado juntamente com o sistema da CONTRATADA, para fins de registro de solicitações de materiais, geração de guias de entrega, controle de entradas, saídas e saldos de materiais, previsão de duração dos estoques e outras funcionalidades correlatas.

**g)** O Sistema de Almoxarifado próprio da FUNEAS será a base para o controle de entradas, saídas e saldos de estoques. Portanto, havendo divergências entre o sistema da FUNEAS e o da CONTRATADA, prevalecerá o sistema da FUNEAS.

**h)** O desenvolvimento de interfaces requeridas para a integração do sistema da CONTRATADA com o Sistema Informatizado de Almoxarifado da FUNEAS, principalmente o que se refere à importação e exportação de arquivos/relatórios, customização de aplicações que garantam melhorias operacionais, eventualmente necessários à prestação dos serviços, deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a FUNEAS, incluindo adequações, testes, homologação, correções, manutenção das interfaces e disponibilização de arquivos, APIs, relatórios ou outros meios necessários à troca de informações entre os sistemas;

**i)** A CONTRATADA deverá disponibilizar *layout* para integração do sistema WMS com o ERP da Contratante, contendo documentação técnica, dicionário de dados, campos obrigatórios, regras de preenchimento, formatos de arquivos, periodicidade, registros de erro e orientações para importação e exportação das informações. A Contratante poderá realizar a integração dos sistemas, a seu critério, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA em compatibilizar, documentar, testar, manter e corrigir as integrações relacionadas ao seu sistema WMS**;**

**j)** É de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de toda a infraestrutura para a alocação dos Sistemas de Informação para o software WMS e suas integrações, incluindo hospedagem, licenças, banco de dados, rede, segurança, ambiente de homologação, suporte técnico, monitoramento e demais recursos necessários ao pleno funcionamento da solução**;**

**k)** É de responsabilidade da CONTRATADA a proteção dos dados contra qualquer tipo de perda seja ela física ou lógica do Sistema de Informação WMS e suas integrações;

**l)** É de responsabilidade da CONTRATADA a realização de cópia de segurança (backup) de todos os arquivos de rede, banco de dados WMS, ativos de TI, além de manutenção de todos os equipamentos e a disponibilização de ambiente de contingência em caso de falhas que envolvam o Sistema de Informação WMS e suas integrações, devendo os backups possuir periodicidade mínima diária, armazenamento em localidade fisicamente distinta do ambiente de produção, criptografia e proteção contra alteração ou exclusão (imutabilidade), com Ponto de Recuperação (RPO) máximo de 24 horas e Tempo de Recuperação (RTO) máximo de 48h, registro de execução, testes periódicos de restauração e plano de recuperação em caso de indisponibilidade do sistema**;**

**m)** A CONTRATADA deverá disponibilizar quaisquer dados de forma imediata por, no mínimo, 365 dias em forma de histórico e de relatórios por, no mínimo, 5 anos;

**n)** Na hipótese da rescisão ou encerramento do contrato, por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá apresentar e executar Plano de Transição/Reversão, com início mínimo de 90 dias antes do término da vigência, contemplando: a exportação dos dados decorrente do banco de dados do sistema informatizado em formato legível, estruturado, editável, completo e apto a tratamento automatizado, acompanhado de layout, dicionário de dados e demais informações técnicas necessárias, para importação na nova solução contratada ou própria da Contratante, não podendo a CONTRATADA reter, restringir ou dificultar o acesso da FUNEAS às informações da operação.

**o)** Em função de atualização de versão ou descontinuidade do sistema de logística durante a vigência contratual, deverá garantir o uso do produto sucessor ou atualizações de versões, quando for o caso, sem custo adicional para a FUNEAS, sem perda de dados, funcionalidades, relatórios, integrações, históricos,

acessos ou rastreabilidade, devendo qualquer alteração relevante ser previamente comunicada, testada e homologada pela CONTRATANTE;

**p)** RELATÓRIOS: a CONTRATADA deverá dispor de sistema informatizado (software) em ambiente web, sem uso de emuladores, que emita no mínimo os seguintes relatórios, além de possuir função para criação de novos relatórios, conforme necessidade do CONTRATANTE, permitindo filtros por período, item, código, descrição, lote, validade, unidade, almoxarifado, fornecedor, documento, tipo de movimentação e demais parâmetros necessários à fiscalização da operação:

**i.** Relatório dos produtos cadastrados;
**ii.** Relatório geral de entrada, por tipo/classificação/grupo de produto;
**iii.** Relatório de consumo dos produtos para períodos abertos;
**iv.** Relatório de consumo dos últimos 06 meses, com a indicação da média mensal;
**v.** Resumo do controle de estoque por período aberto: estoque inicial, entradas, saídas e saldo final de estoque;
**vi.** Relatório das requisições por período aberto, com nome do usuário requisitante;
**vii.** Relatório dos fornecedores para todas as classes de materiais;
**viii.** Relatório de transferência/saída para as unidades;
**ix.** Relatório de posição de estoque por classe, com informações de lote e validade;
**x.** Relatório de produtos a vencer por período (Ex.: próximos 30 dias, próximos 90 dias);
**xi.** Relatórios de dias de estoque informando quantos dias cada mercadoria terá em estoque de acordo com a demanda ou o consumo;
**xii.** Relatório de materiais devolvidos para o Centro de Distribuição;
**xiii.** Relatório de itens com estoque crítico (abaixo do estoque mínimo);
**xiv.** Relatório de movimentação por item e lotes,
**xv.** Relatório de movimentação mensal de medicamentos sujeitos à controle especial;;
**xvi.** Relatório de avarias/perdas no mês;
**xvii.** Relatório de entrada em valores (R$) para períodos abertos;
**xviii.** Relatório de previsão de compras, conforme parâmetros do CONTRATANTE;
**xix.** Relatório de estoques mínimos dos itens;
**xx.** Relatório de preços da última compra e preço médio;
**xxi.** Relatório de controle de saldo de contrato e empenhos;
**xxii.** Relatório de entradas por tipo: doação, empréstimo, compra, troca;
**xxiii.** Relatório de produtos vencidos e danificados;
**xxiv.** Relatórios dos balanços (inventários) do Centro de Distribuição;
**xxv.** Relatório de itens em falta no dia, no almoxarifado e em unidades requisitantes específicas (configurável por tipo de produto: medicamento do elenco básico, medicamento judicial, material de enfermagem, equipamento, etc);
**xxvi.** Relatório unificado de posição de estoque de cada item, com visualização no mesmo relatório do estoque real do item (quantidade, lote, validade, média de consumo), tanto no almoxarifado quanto em todas as unidades requisitantes.
**xxvii.** Relatório de dias no mês em que cada item estava em falta (configurável por tipo de produto: medicamento, material médico, material expediente, etc).
**xxviii.** Relatório de estoque por almoxarifado, Unidade, com valores (R$) e quantidades por item;
**xxix.** Relatório de ajustes, acertos e alterações de saldo, contendo itens, lote, quantidade anterior, quantidade ajustada, usuário responsável, data, hora e justificativa;
**xxx.** Relatório de divergências entre o sistema WMS da CONTRATADA e o Sistema Informatizado de Almoxarifado da FUNEAS, contendo item, saldo no WMS, saldo no sistema FUNEAS, lote, validade, causa provável, providência adotada e responsável pela regularização;
**xxxi.** Relatório de auditoria de acessos e operações críticas no sistema WMS, especialmente quanto a alterações de saldos, cadastros, lotes, validades, inventários e movimentações;
**xxxii.** Possibilidade de agendamento automático de relatórios e disponibilização via API/serviço de integração para ferramentas de BI da FUNEAS;

**p.1) OBRIGAÇÕES REFERENTES AOS RELATÓRIOS:**

**i.** Fornecer, sempre que solicitado, informações por meio de relatórios para a tomada de decisões;
**ii.** Deverá permitir ao usuário exportar (download) os relatórios, documentos, imagens e outros;
**iii.** Quando relatórios e documentos, sendo no mínimo nos formatos: *.xml, *.xls, *.xlsx, *.pdf, *.doc, *.docx, *.csv, *.ods, *.odt, *.odf, *.oxt, dentre outros formatos padrões do mercado;
**iv.** Quando imagens, sendo no mínimo os formatos: *.jpg, *.png, dentre outros formatos padrões do mercado;
**v.** Quando exportado deverão manter qualidade 100% dos arquivos importados.

**vi.** Fechamento mensal do estoque, enviando ao CONTRATANTE relatório detalhado;
**vii.** Após o período de 03 (três) meses de efetivo funcionamento dos serviços objeto deste Edital, a empresa deverá gerar relatórios de consumo e enviar às Unidades sugestões de quantitativos a serem solicitados periodicamente;
**viii.** Na primeira semana de cada mês, a CONTRATADA deverá emitir relatórios dos serviços executados no mês anterior, onde deverão constar:
**ix.** Relatório de estoque (estoque inicial, entradas, saídas e estoque final);
**x.** Relatório de entregas (número do pedido, data de saída, hora de saída);
**xi.** Relatório de Monitoramento Termo-Higrométrico dos armazéns, do transporte de materiais gerais e do transporte de termolábeis;
**xii.** Relatório de Movimentação de Medicamentos Controlados (Portaria 344/98)
**xiii.** Relatório de Higienização e Controle de Pragas
**xiv.** Relatório e comprovantes de manutenções/calibrações realizadas
**xv.** Relatório de divergências de estoque, ajustes realizados, falhas de integração, indisponibilidades do sistema, incidentes de segurança e providências adotadas no período;
**xvi.** Considerando a sensibilidade dos dados, é de responsabilidade da CONTRATADA manter a integridade de dados e confidencialidade de informações a que tiver conhecimento no decorrer do contrato, bem como garantir a rastreabilidade das operações realizadas no sistema, a preservação dos registros históricos e a disponibilidade das informações necessárias à fiscalização pela FUNEAS.

#### 1.2.2.2.3 RECURSOS DE TRANSPORTE – VEÍCULOS:

**a.** Serão necessários, no mínimo, os seguintes veículos a serem utilizados durante a execução contratual: 04 (quatro) caminhões Truck com capacidade de carga de no mínimo 08 toneladas (e transporte de 16 a 18 paletes) equipados com plataforma hidráulica/elevatória.
**b.** Será exigido que os caminhões possuam ano de fabricação não superior a 10 anos, uma vez que em idade superior, os veículos podem apresentar maior risco de falhas mecânicas e elétricas (o que pode representar riscos à carga transportada) e maior dificuldade com manutenções e peças de reposição, gerando custos adicionais ao operador logístico.
**c.** Caberá à CONTRATADA, no entanto, dimensionar a demanda ao longo da execução das rotas de distribuição e avaliar se é necessário ampliar a quantidade mínima aqui estipulada para atender dentro do cronograma e nos prazos previstos todas as rotas e frequência de entregas.
**d.** A CONTRATADA deverá disponibilizar os caminhões com capacidade para atender às entregas e coletas de produtos nos locais descritos no Edital em perfeitas condições para assegurar e preservar a carga, levando em consideração quantidade, peso e volume a ser entregue e capacidade do veículo.
**e.** Os veículos devem, incondicionalmente, ter situação, equipamento e acessórios que assegurem o fiel cumprimento às normas de trânsito e transporte, bem como a RDC n. 430/2020 - ANVISA, atualizada pela RDC n. 653/2022 - ANVISA, ou outras que venham a substituí-las;
**f.** O transporte da carga de saneantes inflamáveis, classificados como produtos perigosos (ex: álcool 70%) deve ser feito em cumprimento integral da legislação de Produtos Perigosos da ANTT (Resolução 5.998/2022).
**g.** Não será permitida a utilização na frota de veículos abertos, devendo todos os veículos usados na execução do objeto contratado necessariamente serem fechados (tipo baú).
**h.** Todos os veículos devem conter GPS, sistema de rastreamento veicular, que possibilite o controle de quilômetros rodados, trajetos percorridos e horários por veículo, permitindo o sistema que permita acesso da equipe da FUNEAS de gestão e fiscalização do contrato sobre a localização dos veículos em tempo real.
**i.** Para o transporte dos medicamentos, a CONTRATADA deverá avaliar as condições de temperatura e a organização da carga no interior do veículo, não sendo permitido o transporte concomitante com outros produtos (saneantes, alimentos, produtos químicos, dentre outros), ou exposição a risco e avarias nos medicamentos em razão do mau acondicionamento da carga dentro do caminhão.
**j.** Para controle de temperatura da carga transportada e dos medicamentos termolábeis, o caminhão deverá contar com monitoramento de temperatura por meio de *data loggers* fixados no baú do veículo, de forma a garantir a manutenção de temperatura entre 15 a 30ºC durante o transporte, com apresentação dos relatórios gráficos para validação e rastreabilidade de cada rota de transporte realizado;
**k.** O operador logístico deverá desenvolver plano de limpeza e higiene de veículos, com frequência a ser ajustada com a CONTRATANTE, considerando que os veículos da operação logística não podem expor os medicamentos, materiais médicos e demais itens transportados a condições que possam afetar sua estabilidade e a integridade de sua embalagem ou gerar contaminações de

qualquer natureza. Os veículos devem dispor de manutenção e limpeza adequadas conforme art. 68 da RDC ANVISA nº 430/2020.

**l.** Toda a frota de veículos utilizado deverá possuir apólice de averbação com cobertura de sinistro proveniente de incêndio, explosão, abalroação, colisão, extravio, raio, inundação, transbordamento de cursos d'água, represas, lagos ou lagoas, desmoronamento ou queda de terras, ou outro incidente.

**m.** Toda a frota de veículos utilizada na execução do objeto deverá possuir licença/alvará sanitário individualizado (ou Certificado de Vistoria de Veículo) emitido pela Vigilância Sanitária competente, compatível com as classes de produtos transportados (medicamentos, saneantes e correlatos), em estrita observância às diretrizes obrigatórias de transporte contidas no **Capítulo VII da RDC ANVISA nº 430/2020** (e suas atualizações).

**n.** O material deverá estar segurado pelo valor contábil (valor de compra do bem).

**1.2.2.2.3.1 DO LACRAMENTO E DA INVIOLABILIDADE DA CARGA**

**a.** O veículo somente poderá deixar o Centro de Distribuição após o lacramento da carga, realizado na presença de representante da FUNEAS e de representante da CONTRATADA, que deverão conferir conjuntamente o número do lacre e a sua inviolabilidade.

**b.** Do procedimento de lacramento será lavrado termo de lacre, assinado pelos presentes, contendo data, horário, placa do veículo, número do lacre e identificação dos responsáveis.

**c.** A carga somente será recebida na unidade de destino após a conferência, por representante da FUNEAS, de que o número do lacre é idêntico ao registrado no termo de lacre de saída e de que o lacre não apresenta sinais de violação.

**d.** Constatada divergência no número do lacre ou violação, o recebimento ficará suspenso, devendo o fato ser imediatamente registrado e comunicado à FUNEAS e à CONTRATADA, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação das penalidades previstas no contrato.

**1.2.2.2.3.2 DO HORÁRIO DE SAÍDA E DE CHEGADA**

**a.** O veículo deverá iniciar o trajeto do Centro de Distribuição até a unidade de destino exclusivamente no período da manhã.

**b.** A chegada do veículo a cada unidade de destino deverá ocorrer impreterivelmente até as 14h00. Cabe exclusivamente ao CONTRATADO planejar, controlar e conferir os horários de saída dos veículos, considerando o tempo de trajeto, as condições de tráfego, o procedimento de lacramento e eventuais contingências, de modo que a carga não chegue às unidades após as 14h00.

**c.** O CONTRATADO é o único responsável pelo cumprimento dos horários previstos nesta cláusula, não podendo alegar desconhecimento de distância, tempo de trajeto ou dificuldades operacionais como justificativa para o atraso.

**d.** Eventual atraso que possa comprometer o cumprimento dos horários previstos deverá ser comunicado previamente à FUNEAS, com justificativa, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato em caso de descumprimento.

**1.2.2.2.4 RECURSOS HUMANOS ESTIMADOS:**

Serão necessários **no mínimo** os seguintes recursos humanos **sem dedicação exclusiva de mão de obra**:

a) Farmacêutico: 01
b) Coordenador de Logística: 01
c) Auxiliar administrativo/Analista: 02
d) Almoxarife ou Conferente de Expedição e Recebimento ou Armazenista: 04
e) Motorista (CNH categoria C): 04
f) Ajudante de motorista: 04
g) Vigilantes: 02
h) Auxiliar geral (separadores): 06
i) Operador de empilhadeira: 03

**1.2.2.2.4.1** As quantidades aqui indicadas servem como **referencial estimado** para a prestação do serviço.

**1.2.2.2.4.2** A CONTRATADA poderá, ao elaborar sua proposta, dimensionar as quantidades de mão de obra, equipamentos, insumos ou qualquer outro item necessário à prestação dos serviços por sua conta, sendo que não poderá, sob hipótese alguma, após a apresentação da proposta, alegar insuficiência de pessoal ou erros de dimensionamento do serviço.

**1.2.2.2.4.3** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o provimento de toda a mão de obra necessária para atender a demanda contratual.

**1.2.2.2.4.4** A CONTRATADA compromete-se a colocar à disposição da CONTRATANTE o número necessário de profissionais, capacitados e qualificados para o perfeito desempenho dos serviços e prazos,

no Edital da Licitação, garantindo que as responsabilidades atribuídas individualmente não sejam tão extensas a ponto de apresentar riscos à qualidade do produto/serviço.
**1.2.2.2.4.5** Responsável técnico: deve ser o Farmacêutico, legalmente habilitado;
**1.2.2.2.4.6** Não será admitido o acúmulo das funções de motoristas e ajudantes, sendo que **todas as cargas** a serem remetidas para as unidades FUNEAS devem ser acompanhadas de **motorista e ajudante**.
**1.2.2.2.4.7** Manter seus colaboradores uniformizados e portando crachá de identificação individual dentro das dependências do CD.
**1.2.2.2.4.8** Orientar, treinar e reciclar, periodicamente, seus empregados, em relação às questões técnicas e ao relacionamento entre as pessoas, visando mantê-los habilitados para desenvolver suas funções.
**1.2.2.2.4.9** Disponibilizar motoristas de veículos comprovando a formação específica, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, conforme normas regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.
**1.2.2.2.4.10** Manter a disciplina dos empregados durante o trabalho.
**1.2.2.2.4.11** Orientar que os empregados tratem com cortesia, respeito e urbanidade os agentes públicos da FUNEAS, os visitantes, os fornecedores, e os demais contratados da FUNEAS.
**1.2.2.2.4.12** Observar o regime de trabalho e descanso dos empregados, inclusive motoristas, acompanhando e comprovando a saúde física e mental.
**1.2.2.2.4.13** Manter seguro contra riscos de acidentes de trabalho para seus empregados.
**1.2.2.2.4.14** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

**1.2.2.2.5. SEGUROS**
**1.2.2.2.5.1 SEGURO DO ARMAZÉM:**
**a.** A CONTRATADA deverá contratar e manter ativa, sob suas expensas e durante toda a vigência do contrato, Apólice de Seguro de natureza ampla que garanta a cobertura do valor total do estoque em caso de sinistro proveniente de incêndio, explosão, extravio, furto, roubo, raio, inundação, transbordamento de cursos d'água, represas, lagos ou lagoas, ou qualquer outro incidente que atinja os materiais e medicamentos armazenados ou transportados, para o integral ressarcimento de eventuais prejuízos causados à FUNEAS.
**b.** Para fins de dimensionamento do risco e da cobertura da referida apólice, deve ser considerado o valor estimado de movimentação de estoque/mercadorias da FUNEAS de R$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais) pelo período de 12 (doze) meses.
**c.** A apólice de seguro deverá conter, obrigatoriamente, cláusula expressa de beneficiário (ou endosso de estipulação em favor de terceiro) **nominando a FUNEAS como Beneficiária Principal e direta das indenizações relativas a quaisquer danos, avarias, extravios ou perdas sofridas pelas mercadorias sob a guarda e custódia da CONTRATADA**.
**d.** A CONTRATADA deverá apresentar a apólice de seguro devidamente emitida e com as coberturas contratadas no ato de assinatura do contrato, mantendo-a vigente durante toda a execução contratual.
**e.** Caso o prêmio do seguro seja adquirido de forma parcelada, a Contratada deverá comprovar mensalmente junto à fiscalização do contrato o pagamento da respectiva parcela, sob pena de retenção de pagamentos ou rescisão contratual por descumprimento de obrigação essencial.
**f.** O material deverá estar segurado pelo valor contábil (valor de compra do bem).
**g.** Os seguros contratados deverão cobrir inclusive a infidelidade de empregado da CONTRATADA, cobrindo sinistro proveniente de roubo, furto, apropriação indébita ou quaisquer outros delitos, previstos no Código Penal Brasileiro, cometidos por seus empregados.
**h.** A apólice não poderá ser cancelada ou sofrer alteração sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
**i.** Todas as despesas/impostos/pagamentos relativos aos referidos seguros correrão exclusivamente por conta e responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto à franquia incidente em caso de sinistro.
**j.** A existência do seguro não isenta a CONTRATADA da integral responsabilidade perante a FUNEAS, pelos materiais em seu poder.
**k.** Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar à FUNEAS a apólice relativa a tais seguros, bem como os respectivos comprovantes de quitação do correspondente prêmio.

**1.2.2.2.5.2 SEGURO DA FROTA E DO TRANSPORTE**:
A CONTRATADA deverá manter ativas, durante toda a vigência do contrato, às suas expensas, as apólices de seguro obrigatórias para a atividade de transporte rodoviário de cargas, em conformidade com a legislação federal vigente (Lei nº 14.599/2023 e regulamentações da ANTT), contemplando:

**a)** RCTR-C (Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga), para cobertura de danos à carga decorrentes de acidentes com o veículo transportador (colisão, tombamento, incêndio, etc.);

**b)** RC-DC (Responsabilidade Civil por Desaparecimento de Carga), para cobertura de perdas decorrentes de roubo, furto qualificado ou apropriação indébita da carga em trânsito.

### 1.2.3 DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

**1.2.3.1** Os serviços caracterizam-se como operação logística de armazenagem e distribuição a ser desenvolvida nas instalações próprias da CONTRATADA, envolvendo todas as etapas, desde o recebimento de produtos oriundos de fornecedores diversos, separação, guarda, zelo, expedição e distribuição de medicamentos, materiais médicos hospitalares e demais insumos de limpeza, expediente, manutenção e outros.
**1.2.3.2** O horário mínimo de funcionamento do Centro de Distribuição, para fins de cumprimento do contrato por parte da CONTRATADA para movimentação das mercadorias (entrada e saída) deverá ser de segunda a sexta feira, das 8h00 às 18h00.
**1.2.3.3** No intuito de otimizar o processo de conferência de notas fiscais/materiais recebidos de fornecedores, poderá ser estabelecido horário diferenciado para recebimento de entregas, mediante autorização da FUNEAS.

### 1.2.4 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE A SEREM PRESTADOS:

**1.2.4.1** A FUNEAS recebe atualmente os seus medicamentos, materiais médico-hospitalares, limpeza, expediente ou de consumo em geral por meio de compras diretas, via processos licitatórios e/ou dispensa de licitação, com endereçamento das entregas destinadas à FUNEAS, que ocorrerá no Centro de Armazenamento e Distribuição.
**1.2.4.2** Estas entregas, por regras estabelecidas pela FUNEAS, deverão ocorrer mediante agendamento e obriga a conferência de toda a entrega no momento da descarga/recebimento. Sendo que todo material recebido deverá ser submetido às etapas de Recepção e Conferência, e supervisionadas obrigatoriamente por farmacêutico (a) Responsável Técnico (a) da CONTRATADA.
**1.2.4.3** A Funeas orientará seus fornecedores para o contato diretamente com a CONTRATADA, por e-mail ou outra forma estabelecida entre as partes, para solicitar o agendamento da entrega.

### 1.2.5 AGENDAMENTO DE ENTREGAS:

**1.2.5.1** Realizar a análise dos pedidos de agendamento dos fornecedores, conforme a volumetria da entrega e responder ao fornecedor com cópia do fiscal FUNEAS;
**1.2.5.2** A fila de agendamento não poderá ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias corridos após solicitação do fornecedor, para que possa ser dado cumprimento aos prazos estabelecidos nos Contratos de fornecimento da FUNEAS.
**1.2.5.3** Realizar encaixe de entregas, sempre que solicitado pelo fiscal FUNEAS, em situações excepcionais de falta de material, de forma a garantir o abastecimento das unidades.
**1.2.5.4** Os agendamentos de recebimento deverão considerar a capacidade de recebimento de 80 pallets/dia.

### 1.2.6 RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA NO ARMAZÉM DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO:

**1.2.6.1** Disponibilizar mão de obra suficiente para receber os materiais na área das docas de entrega e nas áreas de recebimento para efetuar a conferência conforme procedimentos listados abaixo;
**1.2.6.2** Receber entregas de materiais de fornecedores orientando-os que realizem o descarregamento e separação dos produtos por especificação, lotes e validades para permitir a conferência;
**1.2.6.3** Realizar a análise documental de dados da Nota Fiscal (NF): razão social e CNPJ do destinatário, razão social e CNPJ do fornecedor, quantidade, descrição do item, especificação do item, preços unitário e total, conferindo com dados constante na Ordem de Fornecimento/Empenho e NF;
**1.2.6.4** Verificar se a quantidade de volumes está de acordo com os documentos do fornecedor;
**1.2.6.5** Para recebimento de produtos/medicamentos termolábeis, a abertura da caixa térmica deverá ocorrer somente dentro da câmara fria, para que possa ser verificado a temperatura de recebimento;
**1.2.6.6** Verificar a integridade dos produtos recebidos, a integridade das embalagens quanto ao transporte: caixas fechadas, sem sinais de violação, umidade e manchas;

**1.2.6.7** Checar especificação do material recebido de acordo com o descritivo constante na Ordem de Fornecimento/Empenho e NF;

**1.2.6.8** Conferir as quantidades recebidas, os lotes dos produtos, data de fabricação e validade em comparação com as informações da NF e conformidade com Ordem de Fornecimento/Empenho, conferir a temperatura de recebimento de produtos termolábeis;

**1.2.6.9** Assinar o recibo correspondente da NF, quando material apto para recebimento, assinar e entregá-lo ao fornecedor;

**1.2.6.10** Atestar o seu recebimento na respectiva NF com identificação por carimbo, assinatura, temperatura de recebimento para produtos termolábeis, data do recebimento, por profissional designado. Se identificado divergências entre os lotes e quantidades recebidos fisicamente em relação à NF, devem realizar o checklist de detalhes do lote e anexar à NF;

**1.2.6.11** Eventuais solicitações de correções, trocas, notificações ou reposições de materiais faltantes aos fornecedores serão efetuadas pelo fiscal do contrato da FUNEAS, com base no checklist emitido pela CONTRATADA, e devidamente verificados pelo fiscal do contrato.

**1.2.6.12** Se o material apresenta alguma irregularidade ou divergência da NF com Ordem de Fornecimento/Empenho, consultar o fiscal FUNEAS para análise e caso aprovado rejeitar entregas em desacordo com os documentos fiscais ou Empenho/Ordem de Fornecimento;

**1.2.6.13** Emitir relatório de recusa de recebimento, que deve constar: o número do Empenho/Ordem de Fornecimento, número da NF, motivo da recusa, data/ hora da recusa, assinatura do responsável pela recusa e assinatura fiscal FUNEAS;

**1.2.6.14** Manter controle, em sistema informatizado, do agendamento das entregas, bem como a atualização em tempo real do comparecimento do fornecedor (constando o nº da AF entregue), da recusa do recebimento (se aplicável) e do não comparecimento do fornecedor.

**1.2.6.15** Segregar o material recebido em área de quarentena e comunicar o profissional FUNEAS para verificação e realização do recebimento provisório dos itens. As checagens/conferências efetuadas pela CONTRATADA não eximem/afastam as responsabilidades pela conferência e aprovação do material pelo fiscal do contrato da FUNEAS, responsável pelo recebimento e aprovação dos produtos, mantendo-se suas obrigações e atribuições funcionais de checagem e conferência de todos os produtos antes da liberação para armazenamento e/ou expedição;

**1.2.6.16** Entregar NF original e checklist de detalhes do lote (se houver) ao fiscal do contrato FUNEAS, para que o mesmo possa dar sequência ao recebimento provisório.

**1.2.6.17** Realizar a codificação do material em sistema utilizando o código do material conforme Empenho/Ordem de fornecimento somente após receber informação da FUNEAS sobre a finalização do recebimento provisório;

**1.2.6.18** Realizar o endereçamento para posterior armazenamento dos materiais, respeitando a particularidade do tipo de controle e armazenagem que cada material demanda

**1.2.6.19** Após a aprovação do recebimento e conferência, a codificação e o armazenamento deverão ocorrer no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

**1.2.6.20** Eventuais atrasos nos prazos de conferência somente serão tolerados em casos de entregas em grandes quantidades, consideradas acima do normal, que requerem prazos maiores. Estas deverão ser comunicados previamente à FUNEAS

**1.2.6.21** A CONTRATADA deverá auxiliar o fiscal do contrato na resolução de dúvidas ou problemas junto aos fornecedores, relativos às entregas por ela recebidas.

**1.2.6.22** O cadastramento da entrada definitiva dos produtos no sistema da FUNEAS será efetuado somente por agentes públicos da FUNEAS, após recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

**1.2.7 GUARDA E ARMAZENAGEM:**

**1.2.7.1** Realizar a identificação de materiais e preparo dos pallets, de forma a garantir a segurança dos materiais e dos profissionais do CD, antes de encaminhá-los para armazenamento no endereçamento indicado;

**1.2.7.2** Realizar o armazenamento e controle, com uso de tecnologia homologada, segura, e em conformidade com as autoridades competentes, dos materiais do CONTRATANTE, gerando visibilidade de todos os estoques;

**1.2.7.3** Dar cumprimento às normas estabelecidas de armazenamento de materiais conforme legislação para

cada tipo de item recebido;
**1.2.7.4** Manter as áreas de armazenamento geral, com climatização do ambiente para conservação dos produtos em temperatura de 15 º a 30ºC e umidade entre 40 a 65%;
**1.2.7.5** Realizar controle de temperatura e umidade para estocagem, na periodicidade definida em sua qualificação térmica de forma a preservar as características originais dos produtos armazenados;
**1.2.7.6** Enviar mensalmente à CONTRATANTE o controle de temperatura e umidade periódico das áreas;
**1.2.7.7** Durante o período em que os materiais estiverem sob sua guarda, a CONTRATADA assume integral responsabilidade sobre eles, inclusive quanto a eventuais furtos, roubos, perdas, danos ou quaisquer outros sinistros ou ocorrências, devendo repor ou indenizar a CONTRATANTE por qualquer material faltante;
**1.2.7.8** Para armazenagem de medicamentos, além de conservar nas embalagens originais e proteger da luminosidade deverão ser observadas e verificadas as condições da RDC n. 430/2020/ANVISA e PORTARIA 344/1998 da ANVISA, suas atualizações e/ou substituições
**1.2.7.9** Evitar colocar peso ou empilhar demasiadamente, não arremessar as caixas, manusear adequadamente para manter as características originais, e ainda, realizar o empilhamento e manuseio conforme instruções descritas pelo fabricante;
**1.2.7.10** Na guarda dos materiais, a CONTRATADA deverá utilizar a estrutura porta-palete em plástico instalada no local, não ultrapassando o peso/carga máxima de cada posição.
**1.2.7.11** Os materiais não deverão ser armazenados em pilhas que ultrapassem a altura de 1,50 m ou de acordo com a indicação do fabricante do produto, visando evitar a compressão das embalagens e a ocorrência de desabamentos.
**1.2.7.12** Os materiais nunca devem ser armazenados diretamente no chão e/ou em local que receba a incidência direta de raios solares
**1.2.7.13** Na guarda e dispensação dos materiais com data de validade, a CONTRATADA deverá obedecer aos critérios de movimentação PVPS (Primeiro que vence é o primeiro que sai) ou FEFO (“First expire, First out”).
**1.2.7.14** A FUNEAS poderá solicitar da CONTRATADA, todo e qualquer produto sob sua guarda no CD, a qualquer tempo, respeitando os procedimentos operacionais contratados.

**1.2.8 RECEBIMENTO E SEPARAÇÃO DE PEDIDOS/PICKING:**

**1.2.8.1** Os pedidos das unidades com entrega quinzenal e mensal e os pedidos emergenciais serão encaminhados por meio do sistema informatizado de Almoxarifado da FUNEAS, devendo a CONTRATADA administrar o processo de recebimento, de forma a respeitar os prazos de entrega.
**1.2.8.2** Organizar o processo de trabalho distribuindo entre a equipe de separação;
**1.2.8.3** Emitir a guia de separação/guia de entrega do sistema da CONTRATADA, na qual deverá respeitar a parametrização PVPS (Primeiro que vence é o primeiro que sai) ou FEFO (“First expire, First out”).
**1.2.8.4** Realizar a separação dos itens, por lote e validade, conforme consta na guia de separação, conferindo se estes estão de acordo com o material físico que está sendo retirado do estoque.
**1.2.8.5** No momento da geração da Guia de Entrega, processa-se no sistema a saída do bem de consumo do estoque. Portanto, tal ação deve ser efetuada com a máxima atenção, evitando inconsistências entre o bem entregue e o registrado no sistema e seus respectivos lotes.
**1.2.8.6** O profissional da separação deverá acondicionar todos os materiais, separadamente por Pedido/Guia de Entrega/Endereço de entrega, em caixa de papelão e/ou embalagem plástica, com dimensões e resistência suficientes à preservação da integridade do conteúdo, e encaminhar para o conferente da expedição.
**1.2.8.7** A separação de produtos termolábeis deverá ocorrer dentro da câmara fria, deixando em área exclusiva de separação e informando o profissional da expedição para conferência.

**1.2.9 EXPEDIÇÃO:**

**1.2.9.1** Receber os materiais separados de cada Guia de entrega e realizar a conferência de nomenclatura do material, quantidade e lote;
**1.2.9.2** Acondicionar os itens em caixa de papelão e/ou embalagem plástica de acordo com a natureza do material, com a devida identificação via etiqueta contendo número do pedido e número de nota fiscal, devendo garantir segregação entre medicamentos, materiais médico-hospitalares, saneantes, produtos de limpeza, produtos de higiene e materiais de expediente;
**1.2.9.3** A conferência dos produtos termolábeis previamente separados, deverá ocorrer dentro da câmara fria, bem como o acondicionamento em caixas térmicas. Deve-se evitar a exposição direta dos medicamentos aos agentes refrigerantes utilizados para a conservação da temperatura.
**1.2.9.4** Realizar a aferição da temperatura do material já dentro da caixa térmica e anotar na planilha de transporte de produto termolábil, que deverá ser enviado anexo à caixa térmica para a unidade de destino;
**1.2.9.5** Etiquetar e endereçar os volumes;

**1.2.9.6** Embalar todos os materiais, separadamente por Guia/Unidade Gerida solicitante, com os cuidados necessários para preservar a integridade do conteúdo e evitar danos no transporte, cuidando para a perfeita identificação e endereçamento da embalagem;
**1.2.9.7** Preparar os documentos acessórios exigidos para a entrega: romaneio de notas fiscais, cartas de correção, formulário de controle de qualidade de entregas, planilha de controle de temperatura (termolábeis) etc;
**1.2.9.8** Embarcar os pedidos para entrega;
**1.2.9.9** Conferir a carga nos veículos de transporte;
**1.2.9.10** Observar rigorosamente a forma de acondicionamento e a unidade de fornecimento estabelecida pela CONTRATANTE para a distribuição de cada material.

**1.2.10 DISTRIBUIÇÃO:**

**1.2.10.1** Os serviços de distribuição abrangem os pedidos com entrega quinzenal e mensal, bem como a entrega/expedição a qualquer tempo para os pedidos emergenciais.
**1.2.10.2** Os **pedidos de rota regular** com entrega quinzenal e mensal são aqueles realizados de forma programada em roteiros e entregues pela CONTRATADA nos endereços das unidades geridas acima apresentados.
**1.2.10.3** Deverão ser atendidas todas as unidades geridas pela FUNEAS e sua sede Administrativa, ou seja, 14 (quatorze) pontos de entrega com endereços diferentes, localizados no Estado do Paraná, com SLA's (roteiros e prazos) pré-estabelecidos para atendimento nas seguintes frequências em cada ponto de entrega, sendo:

| Unidade Gerida | Ponto de Entrega | Frequência de entrega |
|---|---|---|
| Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná | Av. Brasília, 1115, Jardim Esmeralda – Piraquara - PR. | Mensal |
| Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos | Av. São Roque, Jardim Santa Mônica, Piraquara – PR. | Mensal |
| Escola de Saúde Pública do Paraná | Rua Dr. Dante Romanó, 120 - Tarumã, Curitiba – PR. | Mensal |
| Hospital Infantil Waldemar Monastier | Rua XV de Novembro, 3701 - Bom Jesus, Campo Largo – PR. | Quinzenal |
| Hospital Regional do Sudoeste | Rodovia Contorno Leste, 200, Bairro - Água Branca, Francisco Beltrão – PR. | Quinzenal |
| Hospital Regional do Norte Pioneiro | Rua Genor Juliano 11 , Jardim Monte Verde, Santo Antônio da Platina – PR. | Mensal |
| Hospital Zona Sul de Londrina | Rua das Orquídeas, 75 - Ouro Branco, Londrina – PR | Quinzenal |
| Hospital Zona Norte de Londrina | Rua Odilon Braga, 199 - Sebastião de Melo César, Londrina – PR. | Quinzenal |
| Hospital Regional do Litoral | Rua Pres. Getúlio Vargas, 222 - Palmital, Paranaguá – PR. | Quinzenal |
| Hospital Regional de Guaraqueçaba | Rua Pres. Getúlio Vargas, 222 - Palmital, Paranaguá – PR. | Mensal |
| Hospital Regional de Ivaiporã | Rua das Quaresmeiras, nº 55 - Ivaiporã - PR. | Mensal |

| | | |
|---|---|---|
| Hospital Regional do Centro Oeste | Av. Profa. Laura Pacheco Bastos, 1400, Cidade dos Lagos, Guarapuava - PR | Quinzenal |
| Hospital Regional de Telêmaco Borba | Av. Mal. Floriano Peixoto, s/n - Alto das Oliveiras, Telêmaco Borba - PR | Mensal |
| Hospital Adauto Botelho | R. Ivone Pimentel, 1639 - Centro, Pinhais - PR. | Mensal |

**1.2.10.4** A CONTRATADA desenvolverá em conjunto com a FUNEAS o cronograma de datas para envio das requisições e data para entrega dos pedidos nas unidades, com definição do melhor período e horário do dia para o recebimento. O cronograma estará passível de revisão e ajustes a critério da FUNEAS.
**1.2.10.5** A FUNEAS efetuará o controle no sistema para que os pedidos sejam efetuados dentro dos prazos previstos para cada roteiro programado.
**1.2.10.6** Caso haja necessidade de realizar alterações no roteiro/cronograma de entrega, a CONTRATADA deverá ser informada com antecedência mínima de 2 dias.
**1.2.10.7** A CONTRATADA deverá atender aos pedidos com entrega quinzenal e mensal de materiais (itens/produtos), observando os roteiros e os cronogramas definidos, salvo se a FUNEAS determinar outra forma de atendimento, mediante justificativa com fatos e fundamentos, visando atender a unidade gerida sempre no mesmo período.
**1.2.10.8** Considerando a capacidade e condições de armazenamento das unidades, bem como seu potencial de consumo, a CONTRATADA deverá elaborar um roteiro de entregas para seus veículos, de forma a abranger todas as unidades geridas solicitantes, conforme cronograma a ser elaborado conforme a tabela acima.
**1.2.10.9** A etapa de entrega nas dependências das unidades geridas pela FUNEAS deve ser executada por funcionários da própria CONTRATADA devidamente uniformizados e identificados, descarregando a carga com sua mão de obra (ajudante de motorista, motorista, ou conforme quadro de profissionais que entender necessário) em local único indicado por agente público da unidade gerida pela FUNEAS.
**1.2.10.10** Caso seja necessário utilizar mão de obra ou equipamentos extras para carregar, transportar e descarregar material no local indicado, os custos serão de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que em hipótese alguma será utilizada mão de obra da unidade gerida para descarga do caminhão ou para suprir ausência de profissionais da CONTRATADA.
**1.2.10.11** A CONTRATADA deverá consultar o endereço de destino sobre as condições de horário e de espaço, visando dirimir dúvidas sobre o acesso de veículos e evitar atrasos nas entregas dos pedidos nas unidades geridas.
**1.2.10.12** Cabe à CONTRATADA providenciar, sob sua total responsabilidade, o transporte e a entrega dos materiais em dias úteis e no horário definido pela FUNEAS, salvo nos casos em que houver impedimento previsto em norma externa, referente à carga e/ou descarga de material.
**1.2.10.13** A CONTRATADA deverá providenciar o transporte e o recolhimento de materiais danificados por ela, cuja constatação tenha sido após a entrega, sem ônus para a FUNEAS.
**1.2.10.14** O ressarcimento do bem danificado deverá ser providenciado no valor de aquisição do material.
**1.2.10.15** No caso de volumes expedidos e/ou entregues em desconformidade ao solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá recolher e entregar o material no local correto, até um dia útil após a comunicação do fato, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes e sem prejuízo às penalidades previstas.
**1.2.10.16** Todo e qualquer dano que venha a ocorrer em equipamentos, móveis, instalações, e outros, da das Unidade Geridas ou de terceiros, quando da entrega dos produtos pela CONTRATADA, deverá ser reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos, após notificada, salvo motivo justificado e aceito pela FUNEAS, observando-se as características originais dos produtos.
**1.2.10.17** Além dos insumos e materiais médicos e hospitalares, caberá ao contratado realizar a distribuição de materiais permanentes (recebidos e armazenados em área própria) para as unidades geridas. Por não se tratar de bens com frequência de distribuição pré-determinada ou previsível como as entregas de materiais de consumo padronizados, conforme demanda e com antecedência mínima de 2 dias, a FUNEAS informará à CONTRATADA quando houver necessidade de distribuição dos materiais permanentes e equipamentos.
**1.2.10.18** Para a entrega de insumos e materiais termolábeis, o motorista e/ou ajudante da CONTRATADA deverão entregar os dados obtidos do datalogger de cada caixa térmica, que garante a manutenção da temperatura de transporte entre 2ºC e 8ºC.

**1.2.10.19** O formulário de transporte de produto termolábil deverá retornar ao responsável técnico Farmacêutico do Operador logístico de forma a manter os registros de rastreabilidade da cadeia de frio dos produtos termolábeis.

**1.2.10.20** Os **pedidos complementares de rota** são aqueles enviados pela unidade após a data limite de envio de pedidos de rota regular, visando incluir itens que chegaram recentemente ao estoque, ou demandas além da prevista, e devem ser enviados ao operador logístico até no máximo 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista da entrega da rota regular, que providenciará a separação e expedição juntamente com a rota regular prevista.

**1.2.10.21** Os **pedidos emergenciais** são aqueles realizados em qualquer momento pelas unidades geridas, em virtude de demanda inesperada, sendo considerado o prazo de separação/expedição dos itens para atendimento de até 24 horas, contados a partir da data/hora de solicitação.

Os pedidos emergenciais são coletados pelas próprias unidades FUNEAS nas dependências do Centro de Distribuição, não havendo nestes casos, obrigatoriedade de entrega nos endereços pela CONTRATADA.

**1.2.11 ENTREGA/CONFERÊNCIA NA UNIDADE GERIDA SOLICITANTE DO MATERIAL:**

**1.2.11.1** Deverá ser colhida assinatura sob carimbo identificador do Agente Público da unidade gerida na Guia de Entrega do material, contendo nome legível e CPF.
**1.2.11.2** Em caso de recusa do material na unidade gerida solicitante no momento da entrega, seja por falta de material, avaria, erro, ou qualquer outro motivo, a CONTRATADA deverá solicitar que a unidade gerida que recusou o material relate no campo “observação” do documento de entrega o motivo da recusa.
**1.2.11.3** Caso o motorista da CONTRATADA não aguarde a conferência na Unidade Gerida Solicitante, a unidade deverá anotar o fato na guia de entrega, e havendo ou não reclamação quanto a falta ou defeitos nos materiais, a CONTRATADA será responsabilizada mediante procedimento formal.

**1.2.11.4** As notificações de falhas na entrega deverão ser formalizadas pelas unidades geridas, através de formulário próprio FUNEAS, sendo que a CONTRATADA terá o prazo de 24 horas úteis para responder e providenciar solução/correção.

**1.2.12 CONTROLE DE ESTOQUES:**

**1.2.12.1** Efetuar o cadastramento de todas as movimentações de saídas (Gerar Guia), dos materiais no sistema da FUNEAS, conforme documentos recebidos.
**1.2.12.2** Não permitir que sejam retiradas mercadorias ou materiais sem a devida Requisição e com a identificação de quem solicitou/retirou;
**1.2.12.3** Realizar Inventários cíclicos/rotativos mensalmente, sendo definido no mínimo 10% de itens por mês para serem contados. As diferenças encontradas deverão ser comunicadas e sua causa, investigada e devidamente justificada.
**1.2.12.4** Diferenças nos saldos de estoque, a CONTRATADA deverá indenizar a contratante na forma descrita no item Indenizações (13), salvo situações excepcionais.
**1.2.12.5** Informar imediatamente qualquer divergência verificada entre os relatórios e o estoque físico, caso haja falta de materiais no estoque a CONTRATADA deverá indenizar a CONTRATANTE nos termos descritos no item Indenizações.
**1.2.12.6** Todo processo de movimentação de estoque deve ser estabelecido por meio das Normas de Entrada e Saída de Estoque, devidamente aprovadas pela FUNEAS.
**1.2.12.7** Garantir meios de segurança de que as mercadorias/materiais são utilizadas pela FUNEAS e não desviados.
**1.2.12.8** Os lançamentos de entrada, inventários e transferências de materiais no Sistema Informatizado de Almoxarifado somente serão efetuados por agentes públicos da FUNEAS.

**1.2.13 INVENTÁRIO:**

**1.2.13.1** A FUNEAS definirá junto da CONTRATADA, cronograma para a realização de inventários cíclicos/rotativos com o objetivo de manter a acuracidade do saldo de estoque dos itens sob a responsabilidade da mesma. O formato de realização dos inventários será definido pela FUNEAS, considerando as contagens por endereços, grupos de materiais, classificação ABC (giro ou valor de estoque), etc.;
**1.2.13.2** A CONTRATADA deverá fornecer recursos humanos, operacionais e tecnológicos para realização dos inventários de estoque obrigatoriamente sem a necessidade de suspensão das atividades de recebimento e expedição de materiais às Unidades geridas FUNEAS;

**1.2.13.3** Toda e qualquer movimentação de estoque que observe alteração de saldo, custo, lote/validade, fator de embalagem ou descrição do item, a FUNEAS deverá previamente ser consultada e obrigatoriamente autorizar tal modificação;

**1.2.13.4** Caso haja divergência de saldo de estoque (a menor), a CONTRATADA deverá gerar documento fiscal com o código fiscal de operações (CFOP) apropriado e providenciar o ressarcimento à CONTRATANTE do material faltante pelo valor contábil (valor de compra do bem), via glosa em nota fiscal de prestação do serviço, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, na forma prevista no item Indenizações.

**1.2.13.5** Não será admitido pela FUNEAS, a compensação cruzada para os casos de divergências de saldo de materiais (a maior);

**1.2.13.6** Quando do encerramento do processo de inventário, a CONTRATADA deverá apresentar o relatório final da contagem, informando o saldo de estoque anterior e atual (quantidade e valor), além dos respectivos documentos fiscais, quando houver alterações de saldo, para que a FUNEAS realize os ajustes em seu sistema integrado (ERP);

**1.2.13.7** Verificada a qualquer tempo, divergências entre saldos no sistema integrado FUNEAS, sistema WMS da CONTRATADA e o estoque físico, a CONTRATADA deve providenciar a regularização em até 24 horas úteis após prévia comunicação e autorização por parte da FUNEAS.

### 1.2.14 FRETE RETORNO (FLUXO INVERSO DE DISTRIBUIÇÃO:

**1.2.14.1** Receber das unidades geridas, os materiais indicados para devolução ao Centro de Distribuição;

**1.2.14.2** Receber como frete retorno apenas os materiais devidamente identificados com formulário próprio de devolução;

**1.2.14.3** O material decorrente de frete retorno deverá ser acondicionado em área de quarentena específica no Centro de Distribuição e para que possa ser avaliado pelo fiscal FUNEAS;

**1.2.14.4** O fiscal do contrato autorizará ou não a reintegração do item ao estoque, de acordo com as informações que constarem nos registros. Proceder a reintegração do material ao estoque somente após aprovação do fiscal FUNEAS com emissão de documento específico que consta os dados do produto.

**1.2.14.5** Os materiais devolvidos enquanto mantidos em quarentena, poderão ser direcionados para distribuição à outras unidades geridas, sem que haja a reincorporação no estoque do Centro de Distribuição.

### 1.2.15 GESTÃO DA OPERAÇÃO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO:

**1.2.15.1** Coordenar todas as atividades de recebimento de mercadorias, atendimento e separação de pedidos, distribuição nas rotas de entrega de forma organizada, planejada e coordenada.

**1.2.15.2** Toda a gestão da Operação interna no armazém/galpão/barracão e do transporte de distribuição será supervisionada pela FUNEAS, que poderá propor e solicitar modificações nos métodos de trabalho sempre que a qualidade dos serviços não esteja satisfatória ou de acordo com as necessidades da FUNEAS.

**1.2.15.3** A operação de logística deverá ser realizada pela CONTRATADA, de maneira independente e autônoma, porém harmônica e obedecendo as orientações da FUNEAS, não demandando nenhum recurso da Contratante para acompanhamento ou complementação, evitando custos extras.

**1.2.15.4** Os serviços oferecidos deverão cobrir todas as tarefas de planejamento, execução e controle de movimentação do estoque e de transporte desde a origem até os destinos finais, maximizando o uso dos veículos e garantindo o atendimento de agendas de entrega.

**1.2.15.5** A gestão de guarda e armazenamento deverá ser sincronizada com as atividades de expedição e transporte de Distribuição, garantindo a máxima eficiência na operação, com a utilização dos recursos de mão de obra em níveis satisfatórios.

### 1.2.16 DA TRANSIÇÃO ENTRE A OPERAÇÃO ATUAL E O NOVO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO:

**1.2.16.1** Considerando que no momento a FUNEAS já possui em operação um CD em funcionamento, com aproximadamente 3000 posições de pallets ocupadas, para a transição entre o atual armazém e o novo espaço a ser disponibilizado pelo novo operador

**1.2.16.2** A CONTRATADA deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, um cronograma detalhado contendo a logística de transferência entre os endereços, a frota a ser utilizada e a tecnologia de rastreio, devendo o trabalho ser concluído integralmente em até 30 dias após o início da transferência dos materiais, devendo obrigatoriamente ter apresentado o seguro dos bens, antes de iniciar a transferência.

**1.2.16.3** A movimentação deverá ocorrer de forma a não interromper o abastecimento das unidades FUNEAS, podendo ser exigida operação em turnos estendidos (24h) ou finais de semana para cumprir o prazo de 30 dias.

**1.2.16.4** Para o cumprimento do prazo de 30 dias, a contratada deverá comprovar capacidade vazão e de movimentação média de 100 posições-palete por dia, considerando carga, transporte, descarga e armazenamento de todo o estoque da FUNEAS.
**1.2.16.5** É de responsabilidade da nova contratada o fornecimento de empilhadeiras, paleteiras manuais/elétricas e EPIs para a equipe de transição em ambos os sites (origem e destino);
**1.2.16.6** Ficará a cargo da CONTRATADA a disponibilização de veículos adequados (inclusive baús higienizados, com controle de temperatura) para a retirada da carga no endereço do CD antigo e entrega no novo CD.
**1.2.16.7** Qualquer dano ocorrido aos insumos durante o manuseio de carga e descarga por parte da nova contratada será de sua integral responsabilidade financeira, devendo indenizar a Contratante pelo valor do bem.
**1.2.16.8** Todos os SKU's que adentrarem no novo espaço deverão ser obrigatoriamente inventariados. A conferência deve ser "cega" (sem conhecimento prévio da quantidade no sistema) para garantir a acuracidade.
**1.2.16.9** A contratada deverá realizar o endereçamento lógico (WMS) e físico de 100% das posições-palete antes do início da operação.

**1.2.17 DAS INDENIZAÇÕES:**
**1.2.17.1** Assumir a responsabilidade por avarias/ danos nos produtos seja no armazenamento ou transporte.
**1.2.17.1.1** Entende-se por avaria/dano toda e qualquer condição que impossibilite seu uso**;**
**1.2.17.2** Em caso de sinistro, furto, roubo, extravio, violação, contaminação microbiana/química, desvio de temperatura (ou excursão térmica que resulte na perda de estabilidade do produto) ou qualquer avaria física que inutilize o produto para uso pelas unidades geridas, decorrente de ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus subcontratados, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE imediatamente;
**1.2.17.3** Após análise das causas apuradas pela CONTRATANTE, se identificado responsabilidade pela CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE.
**1.2.17.4** A indenização devida à CONTRATANTE será calculada com base no **Valor de Compra do Bem**, devidamente comprovado por meio da Nota Fiscal de aquisição do produto emitida pelo fornecedor original da CONTRATANTE;
**1.2.17.5** Identificada a ocorrência (seja no estoque ou no transporte), a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA por escrito (e-mail ou sistema), acompanhada do relatório de ocorrência e da Nota Fiscal de compra do item. A CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentar contestação fundamentada. Silente a CONTRATADA ou rejeitada a contestação, o valor será considerado líquido e certo para fins de indenização.
**1.2.17.6** O valor total apurado a título de indenização será ressarcido à CONTRATANTE mediante **desconto/abatimento** no valor da Nota Fiscal de prestação de serviços do mês subsequente ao da ocorrência ou do encerramento da apuração do fato. Caso o valor da indenização supere o valor da fatura de prestação de serviços do mês subsequente, o saldo remanescente será deduzido consecutivamente nas faturas dos meses seguintes ou, a critério da CONTRATANTE, deverá ser pago via depósito bancário pela CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da notificação.

**1.3 DA PADRONIZAÇÃO**
**1.3.1** O Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) está sendo implantado na integralidade pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - órgão responsável. Os itens demandados estão catalogados em GMS como Padronizados em Catálogo de Itens Normal. Deste modo, esclarece-se que as descrições constantes no presente Termo de Referência foram elaboradas de forma conjunta, a partir das descrições disponíveis no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS), sendo analisadas, ajustadas e complementadas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, em razão da natureza específica do objeto. Os referidos profissionais atestam que as especificações técnicas adotadas são estritamente necessárias para a adequada aferição da conformidade do objeto à finalidade a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

**1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**
**1.4.1** A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global, visto que a execução do serviço se dará por preço certo e total.
**1.4.2** O serviço terá início em **5 (CINCO) dias**, contados da assinatura do contrato, em **execução parcelada.**

**1.4.3 Os serviços serão prestados no ENDEREÇO:**
**CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO FUNEAS - CD**

Endereço: Rua Francisco Muñoz Madrid, 625 – Bairro: Roseira Cidade: São José dos Pinhais – PR CEP: 83070-152
Responsável: Ivã Antonio de Oliveira
Telefone: (41) 3798-5373 Ramal 2817
E-mail: ivan.funeas@gmail.com / recebimento.cwb@simaslog.com.br
Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 15h (CONFORME AGENDAMENTO)

**1.4.3.1 DISTRIBUIÇÃO:**

**1.4.3.1.1** Os serviços de distribuição abrangem os pedidos com entrega quinzenal e mensal, bem como a entrega/expedição a qualquer tempo para os pedidos emergenciais.
**1.4.3.1.2** Os **pedidos de rota regular** com entrega quinzenal e mensal são aqueles realizados de forma programada em roteiros e entregues pela CONTRATADA nos endereços das unidades geridas acima apresentados.
**1.4.3.1.3** Deverão ser atendidas todas as unidades geridas pela FUNEAS e sua sede Administrativa, ou seja, 14 (quatorze) pontos de entrega com endereços diferentes, localizados no Estado do Paraná, com SLA's (roteiros e prazos) pré-estabelecidos para atendimento nas seguintes frequências em cada ponto de entrega, sendo:

**ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO PARANÁ – ESPP**
Endereço: Rua Dr. Dante Romanó, 120 – Tarumã – Curituba-Pr
CEP: 82821-016
Contato: Airam Oliveira da Rocha Guazelli de Jesus
E-mail: espp.adm@sesa.pr.gov.br
Telefone: (41) 99803-0920
Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h

**CENTRO DE PRODUÇÃO E PESQUISA DE IMUNOBIOLÓGICOS – CPPI**
Endereço: Av. São Roque 716 Bairro - Jardim Santa Monica – Cidade: Piraquara – PR
Contato: Jairo Fernandez de Queiroz
E-mail: jairo.queiroz@funeas.pr.gov.br
CEP: 83302-200
Telefone: (41) 3673-8800
Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h

**HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER – HIWM**
Endereço: Rua XV de Novembro 3701 - Centro Campo Largo-PR CEP: 83.601-030
Contato: Pitter Diorginnes de Oliveira
E-mail: pitteroliveira@sesa.pr.gov.br
Telefone: (41) 3391-8122 Fax: (41) 3391-8122
Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

**HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA DO PARANÁ – HDSPR**
Endereço: Av. Brasília, 1115 Bairro Jardim Esmeralda - Piraquara - PR
CEP: 83.301-390
Contato: Simone Rodrigues de carvalho
E-mail: Simone.carvalho@sesa.pr.gov.br
Telefone: (41) 3542-2882
Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

**HOSPITAL REGIONAL DE GUARAQUEÇABA – HRG**
Endereço: Avenida Ararapira s/n Bairro: Centro
Cidade: Guaraqueçaba– PR
Responsável: Anderson pontes do Carmo
E-mail: anderson.carmo@sesa.pr.gov.br
Fone: (41) 3482-8150 / ramal 8176
CEP: 83.390-000
Horário de entrega: Segunda à Sexta –feira das 8h às 15hrs.

**HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL – HRL**
Endereço: Rua Presidente Getúlio Vargas 222 Palmital, Paranaguá-PR

CEP: 83.206-020
Contato: Ronaldo Monteiro
E-mail: ronaldo.monteiro@funeas.pr.gov.br
Telefone: (41) 3420-7448. Fax: (41) 3420-7400
Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

**HOSPITAL REGIONAL DO NORTE PIONEIRO – HRNP**
Endereço: Rua Genor Juliano 11, Jardim Monte Verde, Santo Antônio da Platina-PR
CEP: 86.430-000
Contato: Danilo Rodrigues de Oliveira
E-mail: danilo.rodrigues@funeas.pr.gov.br
Telefone: (43) 3534-6203
Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

**HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE – HRS**
End.: Rodovia contorno Leste, 200 – Bairro: Água Branca
Cidade: Francisco Beltrão – PR
CEP: 85601-970
Responsável: Edson Ricardo Cesca Anderson
E-mail: hrsoscmpa@outlook.com
Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 15h.

**HOSPITAL DR. ANÍSIO FIGUEIREDO – ZONA NORTE DE LONDRINA – HZN**
Endereço: Rua Odilon Braga 199, Sebastião de Melo César,
Cidade: Londrina-PR
CEP: 86.084-600
Responsável: Adriano Costa Loiola
E-mail: adriano.loiola@funeas.pr.gov.br
Telefone: (43) 3376-4600
Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

**HOSPITAL DR. EULALINO IGNÁCIO DE ANDRADE - ZONA SUL DE LONDRINA – HZS**
Endereço: Rua das Orquídeas 75, Parque Ouro Branco, Londrina-PR
CEP: 86.042-180
Contato: Maria Claudia do Carmo Ortega
E-mail: mariaortega@sesa.pr.gov.br
Telefone: (43) 3374-1900
Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

**HOSPITAL REGIONAL DE TELÊMACO BORBA – HRTB**
Endereço: Avenida Marechal Floriano Peixoto, s/n, Jardim Monte Carlo, Telêmaco Borba-PR CEP: 84.266-010
Contato: Every Barbosa Lobo
E-mail: every.lobo@funeas.pr.gov.br
Telefone: (42) 3272-7707
Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

**HOSPITAL REGIONAL DE IVAIPORÃ – HRIV**
Endereço: Rua das Quaresmeiras, nº 55, Jardim Bela Casa - Ivaiporã/PR
CEP: 86.870-000
Contato: Rafael Koltun
E-mail: rafael.koltun@funeas.pr.gov.br
Telefone: (43) 3484-0322
Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

**HOSPITAL REGIONAL DO CENTRO OESTE – HRCO**
Endereço: Avenida Professora Laura Pacheco Bastos, 1400, Cidade dos Lagos, Guarapuava-PR CEP: 85.053-525
Contato: Adam Cebulski Utri
E-mail: adam.utri@funeas.pr.gov.br
Telefone: (42) 3141-8400

Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

**HOSPITAL COLÔNIA ADAUTO BOTELHO – HAB**
Endereço: R. Ivone Pimentel, 1639 – Centro - Pinhais - PR
CEP: 83.327-700
Contato: Vagner José Cordeiro
E-mail: vagner.cordeiro@sesa.pr.gov.br
Telefone: (41) 3661-6600
Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h

**1.4.4 SÍNTESE DOS PRAZOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

| Contexto / Evento Operacional | Prazo |
|---|---|
| Vigência Inicial do Contrato | 60 meses, prorrogável conforme as hipóteses da Lei nº 14.133/2021 |
| Fila de Agendamento de Entregas | Não poderá ultrapassar o prazo de 15 dias corridos após a solicitação do fornecedor |
| Apresentação do Cronograma de Transição | Em até 5 dias após a assinatura do contrato |
| Apresentação do Seguro dos Bens | No momento de assinatura de contrato |
| Conclusão Integral da Transição de Estoque | Em até 30 dias após o início da transferência dos materiais |
| Retenção de Imagens do CFTV (Geral) | Prazo mínimo de 30 dias de preservação em meio digital |
| Retenção de Imagens do CFTV (Área de Controlados) | Prazo mínimo de 90 dias de preservação das gravações |
| Fornecimento de Mídias/Cópias do CFTV | No prazo de até 24 horas a partir da solicitação da FUNEAS |
| Autonomia de Backup de Energia na Câmara Fria | Capacidade mínima de 48 horas (gerador + nobreak) em caso de falha elétrica |
| Autonomia da Iluminação de Emergência | Funcionamento garantido de 6 a 12 horas em caso de interrupção de energia |
| Contestação de Notificação de Avarias/Sinistros | Até 5 dias úteis para a Contratada apresentar defesa fundamentada |
| Pagamento Direto de Indenização por Sinistro | Até 10 dias úteis a contar da notificação (caso o valor supere a fatura mensal e a FUNEAS opte por depósito) |
| Envio de Relatórios Térmicos | Periodicidade mensal (remessa dos controles de temperatura e umidade das áreas). |
| Envio de Registros de Higienização | Periodicidade mensal (apresentação dos checklists de limpeza diária realizados). |
| Codificação e armazenamento após aprovação do recebimento | Até 1 dia útil |
| Atendimento de pedidos emergenciais (separação/ expedição) | Até 24 horas, contadas da data/hora da solicitação |
| Recolher e redestinar material entregue em endereço errado | Até 1 dia útil após comunicação do fato |
| Reparo de danos causados em bens das unidades ou terceiros | Até 10 dias corridos após notificação (salvo motivo justificado e aceito). |

| | |
|---|---|
| Regularizar divergências de saldo entre físico / WMS / ERP | Até 24 horas úteis após comunicação e autorização FUNEAS |
| Periodicidade dos inventários cíclicos/rotativos | Mensalmente, mínimo 10% de itens por mês |
| Envio de relatórios de manutenções/calibrações de equipamentos | Mensal, na primeira semana de cada mês |
| Envio de checklists/Registros de limpeza das instalações | Periodicidade mensal, com base na higienização diária |
| Armazenamento de registros e relatórios (monitoramento térmico, WMS etc.) | Mínimo 5 anos |
| Envio dos relatórios gerais de serviços executados no mês anterior | Na primeira semana de cada mês |
| Fechamento mensal do estoque e envio de relatório detalhado | Mensal |
| Apresentação dos documentos da fase pré contratual | Em até 15 (quinze) dias contados da homologação da Licitação |
| Correções e ajustes após eventual reprovação das instalações do armazém, após vistoria | 05 dias úteis |
| Apresentação dos documentos para eficácia contratual | 90 dias após a assinatura do contrato, admitida 1 prorrogação |

**2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Trata-se de justificativa para a contratação de prestação de serviços de gestão logística de materiais e de armazenagem, para prestação de serviços de recebimento, armazenagem, movimentação, gestão de estoques, processamento de pedidos, separação, conferência, embalagem, expedição, distribuição e entrega e distribuição de medicamentos, materiais médicos hospitalares e demais insumos de limpeza, expediente, manutenção e outros, incluindo a implantação de um Centro de Armazenagem e Distribuição capaz de atender a demanda da FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEAS-PR e de todas as unidades sob sua gestão.

O contrato foi planejado para vigência inicial de 60 (sessenta meses) meses, prorrogável nas hipóteses da Lei 14.133/2021.

Desde 2022, toda a gestão e operação logística de armazenagem e distribuição da FUNEAS é realizada por meio do Contrato Administrativo n. 355/2022 (firmado após a realização de licitação tradicional - por pregão eletrônico, com a SIMAS LOGISTICA LTDA), instrumento que atendeu às necessidades da FUNEAS durante grande parte da execução do contrato. Contudo, mesmo após os aditivos e apostilamentos contratuais, aplicação de reajustes já realizados, persistem alguns aspectos de ordem prática que permitem concluir que este não é o melhor instrumento contratual para atendimento contínuo da Fundação, como por exemplo: limitação do espaço de armazenagem ofertado, impossibilidade de aditivo contratual além dos 25% já providenciados os aumentos quantitativos possíveis por meio dos protocolos.

Tal contratação foi decorrente do cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que, após análise do exercício de 2019, emitiu relatório que apontou a ausência de no Contrato de Gestão com a SESA, quanto à logística de aquisição e distribuição de medicamentos e materiais hospitalares para as unidades FUNEAS. Após tal análise, além de outras medidas implementadas no âmbito do planejamento de compras e licitações, foi licitada a contratação de serviços de operação logística.

Atualmente, passados seis anos desde essa análise e após a execução da maior parte do contrato então vigente, o cenário da Fundação já é diferente daquele inicial. Por isso, a Diretoria de Gestão de Suprimentos, amparada pela análise de suas gerências, pôde concluir que é imprescindível planejar e implementar um formato de operação logística mais adequado ao cenário e ao volume de aquisições e contratos atuais.

Ainda, é possível e preciso adequar e melhorar a operação de um centro de distribuição e armazenagem em nível suficiente para impactar de maneira positiva no abastecimento contínuo das unidades sob sua gestão e

ao volume de materiais adquiridos e armazenados, bem como à frequência de entregas esperadas dos fornecedores e distribuição programada para toda a FUNEAS, reduzindo os cortes de insumos não disponíveis, entregando nos diversos endereços e localidades.
A partir da presente contratação espera-se evitar e contornar que a FUNEAS e suas unidades geridas passem por diversos problemas críticos por insuficiência de capacidade de armazenamento do Centro de Distribuição, quais sejam:
Impactos diretos na assistência ao paciente por desabastecimento crítico;
Problemas operacionais e logísticos por irregularidade no abastecimento;
Impactos financeiros graves, com aumento exponencial de custos ocasionados por compras emergenciais com preços majorados, aumento significativo dos custos hospitalares; armazenamento inadequado causando perdas e necessidade de estoques paralelos nas unidades geridas;
Risco de descumprimento de normas de armazenagem e boas práticas da ANVISA;
Ruptura da cadeia de suprimentos instalada;
Impactos na gestão administrativa por ausência de estoque suficiente de material de expediente
Risco de inadimplemento dos contratos de fornecimento por ausência de espaço para armazenamento das entregas dimensionadas para serem agendadas nos prazos e frequências contratuais.
Por isso, não sendo possível haver o comprometimento do planejamento estratégico das aquisições, das compras e contratos de fornecimento, havendo um Centro de Distribuição com estrutura (física, operacional e logística) deficitária representa um risco sistêmico que pode comprometer toda a rede de 14 unidades sob gestão da Fundação, gerando impactos cascata desde a assistência ao paciente até a sustentabilidade financeira da FUNEAS, exigindo dimensionamento adequado desde o projeto inicial.
Cabe também implementar no próximo contrato formas de controle e acompanhamento do contrato capazes de mensurar a qualidade dos serviços prestados pelo futuro contratado segundo exige a legislação - Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Estadual 10.086/2022, com critérios de aferição de resultados da execução de contrato que resguardem a FUNEAS, o armazenamento de seus insumos e o constante abastecimento de suas unidades.
A Diretoria de Gestão de Suprimentos (antiga Superintendência de Aquisições, criada em 2024), tendo em vista a sua principal atribuição realizar o planejamento assertivo das contratações públicas, com ênfase nos materiais padronizados reformulou a política de aquisições da instituição adotando as medidas necessárias para:
a. Aquisições primordialmente mediante procedimento licitatório, com utilização do Sistema de Registro de Preços, sempre que possível;
b. Aprimoramento da gestão de estoque centralizado, promovendo um estoque regulador assertivo;
c. Aquisições pautadas no histórico de consumo, aliadas ao planejamento de incremento dos serviços de saúde nas unidades;
d. Redesenho dos processos de trabalho internos das contratações públicas.

Finalmente, para todas as unidades sob gestão da FUNEAS permanece a seguinte obrigatoriedade quanto ao abastecimento prevista no Contrato de Gestão n. 1/2021, que assim determina:

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
(...)
DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AOS BENS DE CONSUMO: MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS E INSUMOS GERAIS
I. Adquirir materiais médicos hospitalares, medicamento e insumos gerais não padronizados ou padronizados, que permitam a execução das ações elencadas neste CONTRATO DE GESTÃO;

Seja pela necessidade de adequação da demanda à realidade atual das unidades sob gestão da FUNEAS, seja pelo atingimento da capacidade máxima de armazenamento e logística de distribuição, a FUNEAS hoje já demanda serviços superiores e diferentes daqueles que hoje tem contratado.
Por todo o exposto, ainda que seja possível tecnicamente executar o contrato vigente até abril de 2027, verifica-se que é fundamental a realização de nova licitação para objeto similar, com alteração e incremento daquilo que pode ser melhorado e otimizado, conforme disposições que vem a seguir neste Estudo Técnico Preliminar.

A solução acima indicada como a mais vantajosa, a ser estudada neste ETP, para atender a necessidade de contratação da Administração deverá atender minimamente aos requisitos:

Ser apto a ser desenvolvido no prazo de 60 (sessenta meses) meses;
Realizar a execução dos serviços na periodicidade mensal, atendendo a todas as normas e regulamentações vigentes;

Contar, em seu quadro de pessoal, profissional Farmacêutico devidamente habilitado e com inscrição ativa no Conselho Regional de Farmácia do Paraná (CRF-PR), para atuar como Responsável Técnico (RT) durante todo o período de funcionamento do estabelecimento. Sendo este responsável por gerenciar a rastreabilidade por lotes de produtos, controle das substâncias sujeito a regime especial, gestão da cadeia de frio para produtos termolábeis, emissão de relatório de Avarias, Perdas e Validades, Relatório de Movimentação de Medicamentos Controlados;
Todos os procedimentos adotados pela CONTRATADA deverão obrigatoriamente respeitar às seguintes legislações e suas posteriores atualizações:

· Lei nº 6.360 de 23/09/1976: dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências);
· RDC nº 658/2022: Dispõe sobre as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.
· Portaria nº 344 de 12/05/1998: Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;
· RDC nº 430/2020: Dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos.
· RDC nº 665/2022: Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos e Produtos para Diagnóstico de Uso In Vitro.
· RDC Nº 47, de 25/10/2013: Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos e Produtos para Diagnóstico de Uso In Vitro.
· RDC nº 48, de 25/10/2013: Aprova o Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação para Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes, e dá outras providências;
· Resolução SESA nº 1.032/2020: Norma técnica que dispõe sobre o comércio, distribuição e transporte de produtos de interesse à saúde.

Atestamos que as especificações técnicas do objeto são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.
Atestamos ainda que o descritivo elaborado não possui direcionamento para marcas específicas.
Por todo o exposto, solicitamos aquisição/contratação dos itens relacionados acima.

**3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**
**3.1** Os serviços que são solicitados neste termo de referência têm como a descrição da necessidade no item 2, especificado acima.
**3.2** Os requisitos da contratação destes itens serão especificados no **item 9** deste Termo de Referência.
**3.3** A solução escolhida para a contratação de serviços foi descrita no ETP deste protocolo de acordo com a pesquisa de mercado das soluções disponíveis.
**3.4** Após a análise de soluções apresentadas no ETP item 1.3, a solução mais viável para economicidade dos cofres públicos e melhor atendimento da unidade solicitante, é contratação de empresa especializada em operação de logística de armazenagem e distribuição, a serem desenvolvidos nas instalações da CONTRATADA envolvendo todas as etapas correlatas, desde o agendamentos para recebimento de produtos, separação, guarda, expedição e distribuição de medicamentos, materiais médicos hospitalares e demais insumos de limpeza, expediente, manutenção e outros

**4 PESQUISA DE PREÇOS**
**4.1** Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, dentre eles:

a) Pesquisa com os fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso (Art. 368, IV)

**4.2** Consta no caderno de instrução da presente licitação Justificativa do Preço Adotado, contemplando pormenorizadamente o procedimento realizado para estabelecimento dos valores de referência do edital, podendo ser consultado a qualquer tempo pelos interessados a fim de evidenciar que a contratação está sendo realizada de acordo com os valores de mercado na presente data, condicionada a todas as particularidades provenientes da situação em que vivemos nesta data.

**4.3** Deste modo, considerando que estes parâmetros são alternativas válidas – previstas no Decreto Estadual n.º 10.086/2022 – como alternativas de se realizar pesquisa de preços, entende-se que não ocorreu prejuízo na aferição do preço de mercado, mesmo não obtendo três cotações de fornecedores.

**4.4** Com base no parâmetro das pesquisas de preços realizadas, foi adotado como critério de **MENOR VALOR** dentre as cotações apresentadas por representar o valor de mercado com a melhor vantagem.

## 5 PARCELAMENTO DO OBJETO

**5.1** Ainda que a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto na alínea b do inciso V do art. 40 e art. 47, §1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, nesta licitação, **não será adotado o parcelamento do objeto.**

**5.2** A divisão do objeto em lotes, a serem contratados com diversos prestadores de serviços do ramo de logística é tecnicamente inviável, considerando os elementos a seguir listados que demonstram que haverá prejuízo ao conjunto ou à perda de economia de escala se adotada decisão em sentido contrário.

**5.3** O objeto da licitação compreende coordenar todas as atividades de recebimento de mercadorias, atendimento e separação de pedidos, distribuição nas rotas de entrega de forma organizada, planejada e coordenada; incluída toda a gestão da Operação interna no armazém/galpão/barracão e do transporte de distribuição.

**5.4** É preciso garantir padronização dos materiais ou serviços prestados dentro do armazém/galpão/barracão; espaço onde não é conveniente nem econômico manter mais de um prestador de serviços, pois não há capacidade operacional da Gerência de Abastecimento para fiscalização de múltiplos contratos de tamanha sensibilidade de forma simultânea.

**5.5** Cabe destacar a obrigatoriedade de responsabilidade técnica junto ao CRF-PR para o armazenamento e dispensa de produtos de saúde. No modelo atual, a FUNEAS e o operador logístico devem possuir, individualmente, profissionais registrados no Conselho, independentemente do compartilhamento da área física. Desta forma, a unificação das operações em um só local é a estratégia necessária para garantir o cumprimento legal com o menor impacto possível no quadro de farmacêuticos da FUNEAS.

**5.6** Além disso, havendo um único prestador de serviço no local (com equipamentos próprios, sistemas / softwares de gestão, equipe multidisciplinar) é possível haver maior controle da Gerência de Abastecimento, melhor acompanhamento da execução do serviço nas rotinas diárias e pronto atendimento às eventuais intercorrências que poderão demandar imediata ação do fiscal do contrato.

**5.7** Ainda, em que pese ser possível fisicamente haver mais de um centro de distribuição para atendimento das unidades FUNEAS, em endereços descentralizados a ser operacionalizado por diversos prestadores de serviços, essa providência também não se mostra viável sob os seguintes aspectos:
a. Economicidade**:** um único Centro de Distribuição permitirá que a FUNEAS atenda às 14 unidades geridas e a Sede Administrativa, num montante estimado de compras de 60 a 65 milhões de compras anuais (estimativa para aquisições projetadas para 2026), com base em um sistema de cadeia de distribuição. Desta forma, o processo de armazenagem é otimizado, pois todo o estoque estará localizado e organizado em um mesmo local, o que possibilitará atender as unidades geridas com mais agilidade e maximizando os estoques, ou seja, atender mais com menos. Ainda, possibilitará que as compras públicas sejam centralizadas, com a entrega em um único local, assim, os custos dos licitantes serão menores, pois a entrega das mercadorias de todas as unidades geridas será num único endereço, obtendo-se preços melhores dos licitantes. Destaca-se que possuir um centro de distribuição permite compras em volume maior, obtendo-se melhores preços com ganho em escala, pois haverá espaço para estoque/armazenagem, o que em experiências anteriores demonstrou que o reduzido espaço de armazenamento nas unidades geridas, em especial nos hospitais regionais representava dificuldades à manutenção de estoques compatíveis com a demanda.

b. Eficiência**:** com um único centro de distribuição para atender todas as unidades geridas, há melhoria na qualidade do serviço de entrega de mercadorias, pois o modelo de centro de distribuição melhora a agilidade, eficiência e redução de custos, ou seja, as entregas serão previstas em cronograma que atenda suficientemente os prazos e urgências, garantindo, especialmente aos hospitais, variedade de medicamentos e materiais médicos hospitalares, visto que as compras são permanentes ante a variedade de milhares de itens licitados.

**5.8** Ainda há um controle maior da validade dos itens (medicamentos, insumos hospitalares) se exercido de forma centralizada, evitando desassistência ou perda de itens.

**5.9** Considerando que é pressuposto de legitimidade do parcelamento, que ao assim realizar, não ocorra prejuízo ao todo, à responsabilidade técnica, à solução integral esperada, à gestão das avenças e, inclusive, à economia de escala, diante dos aspectos expostos, verifica-se que é o caso de afastar o parcelamento para manter o conjunto do objeto, pois não há possibilidade de dois ou mais prestadores de serviços distintos atenderem ao objeto sem acarretar prejuízo ao todo.

## 6 SUSTENTABILIDADE

**6.1** O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, baseado nos artigos 361 a 364 do Decreto 10.086/2022:

a. menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
b. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
c. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
d. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
e. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

**6.2** Ainda, caberá ao contratado adotar as seguintes práticas de sustentabilidade (art. 363, Dec. 10.086/2022):

a. que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
b. que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
c. que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
d. que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
e. que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
f. que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;
g. que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
h. que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

**6.3** Considerando que a CONTRATADA fará a Operação Logística do Centro de Distribuições da FUNEAS, será exigida também o cumprimento às disposições da RDC 222/2018 - ANVISA que regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde.

## 7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**7.1** Considerando que a presente licitação se destina à prestação de serviço, e tendo em vista que o valor do lote é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplica a destinação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme estabelecido no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006.

Adicionalmente, o Decreto Estadual nº 10.086/2022 também prevê o afastamento do tratamento diferenciado para ME/EPP em situações como esta. O art. 120 do referido Decreto dispõe:

> "Art. 120. Não se aplica o disposto nos arts. 117 a 119 deste Regulamento quando:
> II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado."

Portanto, a aplicação do tratamento diferenciado não é adequada para esta contratação, assegurando a integralidade do objeto e a eficiência administrativa na gestão do contrato.

## 8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

**8.1** Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

**8.2** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

**8.3** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** O serviço terá início em **5 (cinco) dias**, contados após assinatura do contrato, em **execução parcelada**, no endereço indicado em item 1.4.3

**9.2** Ser apto a ser desenvolvido no prazo de 60 (sessenta meses) meses;

**9.3** Realizar a execução dos serviços na periodicidade mensal, atendendo a todas as normas e regulamentações vigentes;

**9.4** Contar, em seu quadro de pessoal, profissional **Farmacêutico devidamente habilitado** e com inscrição ativa no Conselho Regional de Farmácia do Paraná (CRF-PR), para atuar como Responsável Técnico (RT) durante todo o período de funcionamento do estabelecimento. Sendo este responsável por gerenciar a rastreabilidade por lotes de produtos, controle das substâncias sujeito a regime especial, gestão da cadeia de frio para produtos termolábeis, emissão de relatório de Avarias, Perdas e Validades, Relatório de Movimentação de Medicamentos Controlados;

**9.5** Todos os procedimentos adotados pela CONTRATADA deverão obrigatoriamente respeitar às seguintes legislações e suas posteriores atualizações:

**9.5.1** Lei nº 6.360 de 23/09/1976: dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências);

**9.5.2** RDC nº 658/2022:—Dispõe sobre as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

**9.5.3** Portaria nº 344 de 12/05/1998: Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

**9.5.4** RDC nº 430/2020: Dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos.

**9.5.5** RDC nº 665/2022: Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos e Produtos para Diagnóstico de Uso In Vitro.

**9.5.6** RDC Nº 47, de 25/10/2013: Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos e Produtos para Diagnóstico de Uso In Vitro.

**9.5.7** RDC nº 48, de 25/10/2013: Aprova o Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação para Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes, e dá outras providências;

**9.5.8** Resolução SESA nº 1.032/2020: Norma técnica que dispõe sobre o comércio, distribuição e transporte de produtos de interesse à saúde.

**10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

**10.1.2** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.1.3** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

**10.1.4** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.1.5** utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.1.6** zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

**10.1.7** apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

**10.1.8** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

**10.1.9** atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

**10.1.10** instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

**10.1.11** instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
**10.1.12** relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
**10.1.13** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
**10.1.14** manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
**10.1.15** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
**10.1.16** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
**10.1.17** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
**10.1.17.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
**10.1.17.2** superveniências de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
**10.1.17.3** retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
**10.1.17.4** aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
**10.1.17.5** impedimentos de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
**10.1.17.6** omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
**10.1.18** ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;
**10.1.19**Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.1.20** Garantir ao contratante:
**10.1.20.1** o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
**10.1.20.2** os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

**10.2** São obrigações do Contratante:
**10.2.1** receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
**10.2.4** comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
**10.2.6** efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

**10.2.7** efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

## 11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

**11.1** Garantia de execução contratual de **10% (dez por cento) do valor total do contrato**, com fulcro no Artigo 98, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção deste patamar máximo justifica-se formalmente pelas caraterísticas do serviço contratado**, pelo severo risco operacional e pela natureza essencial** do objeto licitado, conforme os seguintes fundamentos:

**11.1.1**risco à saúde pública e assistência ao paciente: o objeto da Licitação não se limita a um serviço de armazenagem e distribuição comum, mas sim à gestão integrada da cadeia de suprimentos de saúde (medicamentos e materiais hospitalares) para todas as unidades geridas pela FUNEAS. Qualquer falha, paralisação ou inadimplemento do contratado gera um efeito cascata imediato de desabastecimento crítico, colocando em risco iminente à vida e à integridade de pacientes atendidos nas unidades geridas.
**11.1.2** complexidade regulatória e alta especialização: a operação exige conformidade estrito cumprimento às normas sanitárias da ANVISA, incluindo controle rigoroso de cadeia de frio, rastreabilidade de lotes e logística envolvendo medicamentos controlados. A execução envolve alta especificidade técnica que eleva o custo de transição ou de uma eventual assunção emergencial pelo órgão, caso haja descumprimento das disposições contratuais pela futura contratada.
**11.1.3** Vulto Financeiro e Prejuízo Coletivo por Descontinuidade: o contrato possui vigência inicial de 60 meses e envolve o gerenciamento de milhões de reais em insumos públicos (armazenados e distribuídos). Um eventual abandono de contrato ou execução deficitária do objeto demandaria contratações emergenciais com preços sabidamente majorados e aplicação de multas que, sem uma garantia robusta de 10%, seriam insuficientes para cobrir os prejuízos financeiros e operacionais a serem suportados pela Fundação e suas unidades.

Portanto, a exigência de garantia no percentual de 10% mostra-se adequada, proporcional e estritamente necessária para salvaguardar o erário, mitigar os riscos sistêmicos da operação e assegurar o cumprimento integral das obrigações da futura contratada ao longo de todo o período de vigência.

**11.2** O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
**11.3** Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
**11.4** A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.
**11.5** O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.
**11.6** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
**11.6.1** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
**11.6.2** seguro-garantia;
**11.6.3** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
**11.6.3.1** A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

**11.6.3.2** Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.
**11.6.4** A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.
**11.7** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
**11.8** Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente.
**11.9** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
**11.10** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
**11.11** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

## 12 FORMA DE PAGAMENTO

**12.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
**12.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
**12.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto nº 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
**12.3** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
**12.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná (FUNEAS), CNPJ 24.039.073/0001-55, Rua do Rosário, no 144, 10o andar, CEP: 80.020-110 Curitiba-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
**12.5** Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNEAS, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social;

**12.6** A FUNEAS efetivará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;
**12.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**12.8** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
**12.9** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**13 DO REAJUSTAMENTO**

**13.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que é 20/08/2026, data esta que se refere ao mapa de formação de preço por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.

**13.2** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A metodologia adotada para a definição do índice foi o estudo comparativo dos principais índices nos últimos 04 (quatro) anos, verificando-se que ocorreu pouca variação entre o total acumulado dos três índices e o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) apresentou a menor alta no último ano em relação aos outros índices analisados

**13.2.1** O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

**13.2.2** O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de doze meses.

**13.2.3** Caso o contratado não solicite dentro do prazo que trata o item anterior, os efeitos do reajuste serão concedidos 30 (trinta) dias após a efetiva formalização do pedido.

**13.2.4** A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias para se manifestar quanto a solicitação que trata o item anterior.

**13.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**13.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**13.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**13.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**13.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**13.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

**13.8.1** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**13.8.2** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**13.9** Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

**14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**14.1** Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

**15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**15.1** É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

**15.1.1** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**15.1.2** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

**15.1.3** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

**15.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

**16 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**16.1** O serviço terá início em **5 (cinco) dias**, contados após assinatura do contrato, em **execução parcelada**, no endereço indicado em item 1.4.3

**16.2** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**16.3** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, devendo ser corrigidos ou

refeitos ou substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratante, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.
**16.4** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
**16.5** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
**16.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
**16.7** o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o serviço nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.
**16.8** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).
**16.9** Para realizar a Gestão e a Fiscalização da presente contratação, designa-se os servidores:
**16.9.1** Ruoama Nascimento Correa – CPF 071.780.319-80 – Chefe de Divisão de Suprimentos, como **GESTORA.**
**16.9.2** Rosilaine Moraes Lachoski - CPF 044.083.109-13 - Chefe de Setor - Divisão de Suprimentos, como **GESTOR SUPLENTE**
**16.9.3** Ivã Antônio de Oliveira - CPF 091.576.768-60 - Chefe de Divisão de Abastecimento e Logística, como **FISCAL.**
**16.9.4** Anelize Marin Heisler - CPF 008.936.489-90 – Chefe de Setor - Divisão de Abastecimento e Logística, como **FISCAL SUPLENTE.**
**16.10** Além dos pontos acima, o contratado deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

**17 VIGÊNCIA:**
**17.1 O** prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

**18 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**
**18.1** A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme previsto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos parâmetros estabelecidos, sempre que o contratado:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**18.2** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**18.3** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) definição de situações (**parâmetros**) que caracterizem o não atingimento do objetivo de acordo com os indicativos de metas a cumprir, compreendendo descontos de 0,1% a 20,0% do valor mensal contratado.
b) A **notificação** quanto à existência de irregularidades na execução do contrato será feita pelo Fiscal do Contrato, por escrito, independente da gravidade da situação ou da reincidência do fato, podendo ser enviada por e-mail, AR ou ambos.
c) A CONTRATADA deverá acusar/ atestar o seu recebimento.
d) Constatando irregularidade passível de notificação, o Fiscal do Contrato preencherá "**Termo de Notificação**", relatando a ocorrência, seu nível de graduação, grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido e demais dados julgados relevantes para o perfeito entendimento e avaliação da ocorrência (ex: registro fotográfico);
e) A CONTRATANTE considerará entregue o "**Termo de Notificação**" que, voluntariamente, não for recebido pela CONTRATADA, devendo ser, a partir desta ocorrência, o nível da irregularidade elevado ao nível "grave", ficando a data desta ocorrência como data do efetivo recebimento;
f) Após o recebimento, oportunizado o contraditório, a CONTRATADA deverá apresentar as devidas justificativas e tratativas para a solução imediata da(s) ocorrência(s) apontada(s) pelo Fiscal do Contrato no Termo de Notificação, respeitando a tabela de prazos a seguir:

| Nível de graduação da Ocorrência | Prazo para apresentação das justificativas e tratativas |
|---|---|
| Leve | 24 horas |
| Média | 12 horas |
| Grave | 4 horas |

g) O **nível de graduação** da irregularidade será classificado pelo Fiscal do Contrato, considerando os efeitos da irregularidade e/ou as consequências/comprometimento dos serviços prestados pela CONTRATADA às unidades FUNEAS.

h) Os parâmetros a serem monitorados ao longo da execução do contrato de operação logística são os seguintes:

Parâmetro 01: Contato eficiente com a FUNEAS (Fiscal e Gestor do Contrato) para comunicação de qualquer intercorrência identificada na execução dos serviços
Parâmetro 2: Atendimento aos chamados do fiscal do Contrato para correções de serviços considerados insatisfatórios ou em desacordo com o contratado.

Parâmetro 3: Apresentação dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no Edital e Termo de Referência, cuja apresentação é obrigatória mensalmente e condição de pagamento para as faturas mensais.

Parâmetro 4: Cumprimento da legislação aplicável aos serviços prestados, inclusas as normativas da ANVISA que disciplinam os serviços.
Parâmetro 5: Manutenção da segurança da área de medicamentos controlados.
Parâmetro 6: Controle de temperatura da área de medicamentos termolábeis.
Parâmetro 7: Manutenção predial e conservação do ambiente do Centro de Distribuição (higiene e limpeza).
Parâmetro: Segurança do Centro de Distribuição e dos colaboradores.
Parâmetro 9: Equipamentos para operacionalização do armazém em funcionamento e nas quantidades contratadas.
Parâmetro 10: Expedição e montagem do caminhão respeitando os equipamentos obrigatórios; limites de empilhamento; organização da carga; acondicionamento das embalagens; documentação da carga.

Parâmetro 11: Manutenção dos recursos de mão de obra mínima listados no Edital e Termo de Referência, habilitados e capacitados para execução das funções.
Parâmetro 12: Recebimento das entregas e agendamento dentro dos prazos estabelecidos no Edital e Termo de Referência.
Parâmetro 13: Guarda e movimentação de materiais seguindo os critérios de movimentação PVPS.
Parâmetro 14: Distribuição para as unidades geridas conforme cronograma; rotas e frequências definidas com a fiscalização do Contrato.

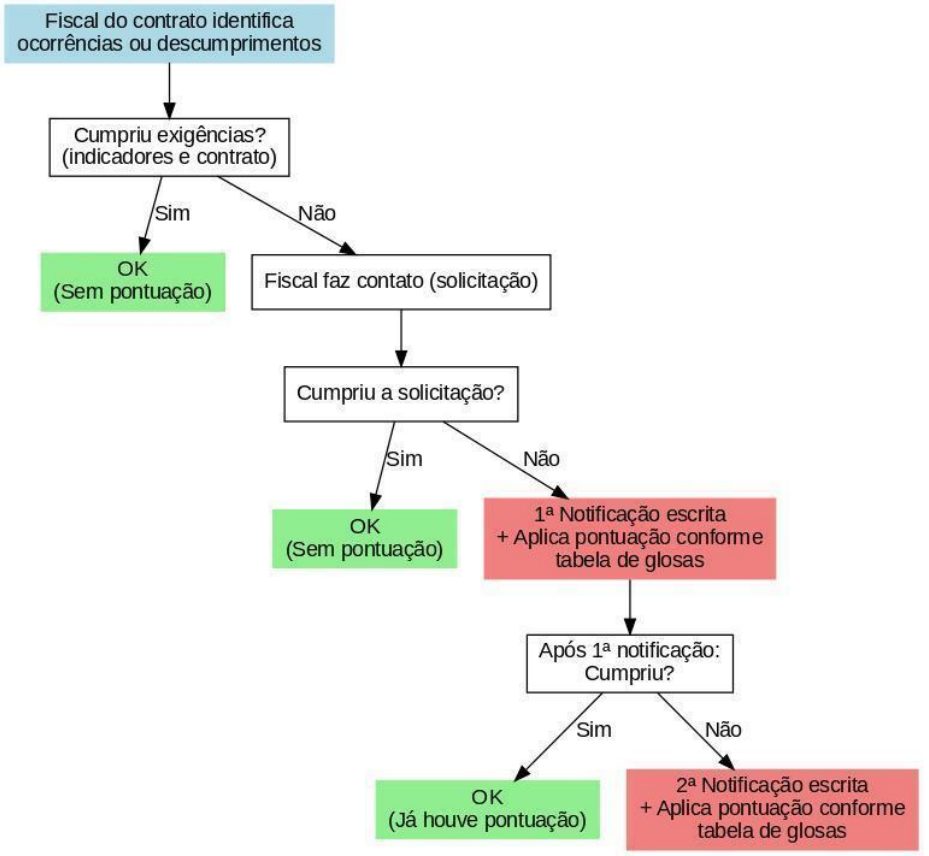
Parâmetro 15: Descarregar o caminhão nas unidades geridas por meio de mão de obra própria, depositando a carga em local adequado, dentro das dependências da unidade FUNEAS.

Parâmetro 16: Disponibilidade total do software WMS para gestão do Centro de Distribuição, com comunicação com códigos do ERP, com total disponibilidade para emissão de relatórios.

Parâmetro 17: Realização do inventário anual de estoque obrigatoriamente sem a necessidade de suspensão das atividades de recebimento e expedição de materiais às Unidades geridas FUNEAS

i) A fim de aferir se houve cumprimento dos parâmetros acima indicados, o fiscal utilizará para critério de avaliação e pontuação conforme o fluxograma abaixo:

## FLUXOGRAMA DE AÇÕES EM CASO DE OCORRÊNCIAS:




## TABELA DE PONTUAÇÃO DE OCORRÊNCIAS E GLOSA DE NOTA FISCAL:

| | Ocorrências | Pontuação |
|---|---|---|
| 01 | Não informar/comunicar ao fiscal do contrato no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços. | Perda de 1 ponto por ocorrência |
| 02 | Descumprir o estabelecido no item 18 - síntese dos prazos do Edital e Termo de Referência. | Perda de 2 pontos por ocorrência |
| 03 | Não apresentar os documentos obrigatórios exigidos no item 12.1 do Termo de Referência (requisitos da contratação) | Perda de 1 ponto por ocorrência |
| 04 | Deixar de cumprir qualquer norma, lei, portaria ou resolução que seja aplicável aos serviços contratados. | Perda de 1 ponto por ocorrência |
| 05 | Permitir acesso à área de medicamentos controlados para pessoas não autorizadas, ou não garantir segurança do local quanto a riscos de furtos e subtração de medicamentos. | Perda de 2 pontos por ocorrência |
| 06 | Não manter as condições de armazenamento e temperatura de materiais gerais armazenados previstos no Edital e Termo de Referência. | Perda de 3 pontos por ocorrência |
| 07 | Não manter as condições de armazenamento e temperatura de medicamentos termolábeis previstas no Edital e Termo de Referência, expondo-os à temperatura ambiente ou expondo-os diretamente aos agentes refrigerantes utilizados para a conservação da temperatura. | Perda de 10 pontos por ocorrência |
| 08 | Não executar a manutenção predial rotineira, preventiva e corretiva, ou deixar de executar a higienização do Centro de Distribuição na frequência necessária à conservação do espaço físico, | Perda de 0,5 pontos por ocorrência |
| 09 | Não realizar a calibração dos equipamentos de controle de temperatura e/ou câmara fria na periodicidade estabelecida em regulamentos | Perda de 1 ponto por equipamento |

| | | |
|---|---|---|
| 10 | Qualquer falha nos sistemas de segurança patrimonial ou que viole as regras de segurança previstas no Edital e Termo de Referência. | Perda de 4 pontos por ocorrência |
| 11 | Disponibilizar em quantidade inferior às previstas no Edital e Termo de Referência os equipamentos de operacionalização do armazém; ou não os manter em pleno funcionamento ao longo da execução do contrato. | Perda de 1 ponto por ocorrência |
| 12 | Transportar a carga sem os equipamentos obrigatórios; ou desrespeitando os limites máximos de empilhamento; ou carga desorganizada que danifique ou comprometa a integridade das embalagens secundárias dos insumos; transporte dos materiais fora das normas da ANVISA e/ou estabelecidas no Termo de Referência. | Perda de 4 pontos por ocorrência |
| 13 | Realizar entrega de material nas unidades geridas com acompanhamento de Nota fiscal parcial ou ausência de carta de correção | Perda de 0,2 pontos por item transportado |
| 14 | Transporte integral de carga sem a respectiva Nota Fiscal correspondente à carga. | Perda de 5 pontos por transporte realizado |
| 15 | Não manter no Centro de Distribuição profissional Responsável Técnico (profissional **Farmacêutico devidamente habilitado** e com inscrição ativa no Conselho Regional de Farmácia do Paraná - CRF-PR). | Perda de 5 pontos por ocorrência |
| 16 | Não realizar o agendamento das entregas a pedido dos fornecedores da FUNEAS nos prazos máximos definidos no Edital e Termo de Referência, gerando fila de agendamento e atrasos de abastecimento do Centro de Distribuição. | Perda de 1 ponto por ocorrência |
| 17 | Descumprimento da regra de validade PVPS. Falha na gestão de estoque caracterizada pela organização inadequada de paletes e estantes. | Perda de 0,3 pontos por ocorrência |
| 18 | Descumprir o cronograma preestabelecido para as rotas ou atrasar a entrega das rotas, sem justificativa prévia ou sem a ciência/autorização do fiscal do Contrato e das unidades geridas. | Perda de 2 pontos por ocorrência |
| 19 | Deixar de descarregar o caminhão na unidade por meio dos profissionais da Contratada (motorista, ajudante de motorista), fazendo com que os colaboradores da FUNEAS precisem descarregar a carga; ou não depositar a carga descarregada no local indicado pela unidade gerida. | Perda de 2 pontos por ocorrência |
| 20 | Sistema WMS inoperante por prazo superior a 4 horas. | Perda de 0,5 pontos por ocorrência |
| 21 | Não realizar inventário nos termos estabelecidos em edital e Termo de Referência | Perda de 1 ponto por ocorrência |
| 22 | Ocorrências de avarias ou extravios de materiais em qualquer etapa da operação. | Perda de 0,05 pontos por unidade de produto danificado |
| 23 | Realizar cadastro de item no sistema WMS divergente ao indicado pelo Contratante. | Perda de 0,2 pontos por item divergente |
| 24 | Divergência entre os Pedidos validados pelo Contratante, e/ou os materiais constantes na Nota Fiscal e/ou o efetivamente entregue. | Perda de 0,1 pontos por item divergente |
| 25 | Utilização de frota fora das exigências estabelecidas no Termo de Referência. | Perda de 5 ponto por ocorrência |
| 26 | Produtos termolábeis recusados pela unidade gerida por excursão de temperatura no transporte | Perda de 5 ponto por ocorrência |

| | | |
|---|---|---|
| 27 | Produtos gerais recusados pela unidade gerida por excursão de temperatura no transporte | Perda de 2 ponto por ocorrência |
| 28 | Produtos termolábeis com excursão de temperatura no armazenamento | Perda de 5 ponto por ocorrência |
| 29 | Produtos gerais com excursão de temperatura no armazenamento | Perda de 2 ponto por ocorrência |

h. Os pontos de cada penalidade serão aplicados sobre o fechamento da fatura. A fatura terá valor inicial igual a 100, sofrendo deduções dos pontos de forma cumulativa. Conforme forem deduzindo pontos de uma ou mais penalidade, será aplicado desconto sobre a fatura conforme tabela a seguir:

| **Pontos no fechamento da fatura** | **Fechamento do valor total do mês a ser faturado** |
|---|---|
| >= 96 pontos | 100% |
| >= 90 pontos e <96 pontos | 97% |
| >=85 pontos e <90 pontos | 94% |
| >= 80 pontos e <85 pontos | 91% |
| >= 75 pontos e <80 pontos | 88% |
| <70 pontos | 80% |

i. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA, por meio de Termo de Notificação, para que este tome conhecimento do fato e promova a regularização da(s) ocorrência(s) dentro dos prazos previstos acima oportunizado o contraditório.

j. As ocorrências identificadas pelo fiscal, registradas no Termo de Notificação, bem como a aplicação de pontuação e eventuais glosas nas Notas Fiscais mensais têm o objetivo de garantir a execução do objeto de forma legal, legítima e eficiente.

k. A fiscalização do Contrato, feita mensalmente por meio deste IMR, ocorrerá desde o primeiro mês da execução dos serviços contratados. Entretanto, como forma de transição e adaptação inicial da operação logística, nos primeiros 90 dias de execução contratual, a aplicação do IMR será realizada, apurados e pontuados as eventuais ocorrências que estiverem em desacordo com os parâmetros listados. A análise do fiscal será registrada e notificada à CONTRATADA de forma a oportunizar ajustes quanto a correta e efetiva prestação de serviços. Após decorrido o prazo de transição de 90 dias, a aplicação da glosa ocorrerá conforme metodologia descrita neste instrumento.
l. Conforme prevê o Dec. Estadual 10.086/2021, os descumprimentos acima citados, a depender da gravidade e da reincidência ao longo da execução do contrato, podem ser suficientes para a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, visando aplicação das sanções administrativas correspondentes

**19.SUBCONTRATAÇÃO**

**19.1** Será admitida a subcontratação do objeto, somente da etapa de distribuição (item 1.2.10). As demais parcelas permanecem sob integral responsabilidade da contratada.

**19.2** Fica obrigado o contratado a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o Contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

**19.3** Em hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**19.3.1** É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidos a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
**19.3.2** É vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;
**19.4** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
**19.5** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
**18.6** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 20. VISTORIA

**20.1** Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao setor:
Centro de Distribuição
Responsável: Ivã Antônio de Oliveira
E-mail: ivan.funeas@gmail.com
Telefone: (41) 3798-5373 Ramal 2817
**20.2** Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 3 do Anexo VI deste Edital).

**20.3** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**20.4** Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

## 21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**21.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: FUNEAS-SEDE
Fonte de Recursos: 05 – Recursos Próprios
Programa de Trabalho: (De acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (P.P.A) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**21.2** O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.

## 22. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 10.086, de 2022 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.
**22.1** As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
**22.2** O arrematante entregará, junto com os demais documentos**:**
**22.2.1** o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
**22.2.2** documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
**22.3** Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na

proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

**22.4** A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outra licitante.

**22.5** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

**22.6** A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

**22.7** Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

**22.9** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

**22.10** Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

**22.11** Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

## 23 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 24. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 30 de outubro de 2026.

*(Assinado eletronicamente)*
**Adyr Decker Júnior**
Assessor Nível III
FUNEAS/DS/Divisão de Compras
Responsável pela compilação das informações do Termo de Referência

*(Assinado eletronicamente)*
**Rafaela Franco Ferrari**
Assessora Nível III
FUNEAS/DS/Divisão de Compras
Responsável pela verificação das Informações

1. Ciente

(Assinado eletronicamente)
**Karoline Villarreal Pedrozo**
Chefe de Divisão
FUNEAS/DS/Divisão de Compras

(Assinado eletronicamente)
**Milton Proença Junior**
Diretor de Gestão de Suprimentos
FUNEAS/DS

**ANEXO II**
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1.** O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

**1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, no portal https://gms.pr.gov.br/, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:
A documentação de habilitação referida no Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:
**a)** apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
**b)** substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
**c)** dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor indicado no inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
**1.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:
**1.4.1.1** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
**1.4.1.2** Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
**1.4.1.2.1** Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento.
**1.4.1.2.2** Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na junta comercial ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados na junta comercial da sede ou domicílio do licitante.
**1.4.1.3** Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
**1.4.1.4** a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**1.4.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, no portal https://gms.pr.gov.br/, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).
**1.4.1.6** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.
**1.4.1.9** Na hipótese de não atendimento aos índices estabelecidos no item 1.4.1.5, as empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

**1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
**1.5.1** Proposta formal, nas condições estabelecidas no Edital, com indicação do local do armazém, com descrição das especificações do imóvel:
**a)** A licitante deverá indicar expressamente em sua proposta o endereço completo das futuras instalações onde funcionará o Centro de Distribuição (CD) da FUNEAS.
**b)** Provisoriamente classificada a primeira colocada, a "Comissão Especial de Avaliação" designada pela FUNEAS realizará vistoria técnica no imóvel indicado para emitir parecer de aprovação ou reprovação das instalações, conforme as exigências do Edital.
**c)** Em caso de apontamentos ou reprovação na vistoria, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar as adequações necessárias, sob pena de desclassificação.
**d)** A aprovação formal das instalações pela Comissão é condição obrigatória para que o certame prossiga para as etapas de declaração do vencedor e posterior homologação pelo órgão competente.

**1.5.2 AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa) da ANVISA**
**a)** Em nome da empresa licitante (matriz ou filial), válido na data de apresentação dos documentos, que autorize expressamente as atividades de Armazenar, Distribuir (expedir) e transportar para as seguintes classes de produtos:
I. Medicamentos (comuns);
II. Autorização Especial para Medicamentos Sujeitos a Controle Especial (conforme Portaria SVS/MS nº 344/1998);
III. Correlatos / Produtos para Saúde;
IV. Saneantes.
**b)** Caso a licitante utilize transportadora subcontratada, deverá apresentar a AFE/AE para a atividade de transporte (para todas as classes acima citadas) da parceira indicada na fase de habilitação.

**1.5.2.1Justificativa Técnica das Exigências de AFE:** A exigência de Autorização de Funcionamento (AFE) segmentada por atividades (armazenar, expedir e transportar) e por classes de produtos (medicamentos, controlados, produtos para saúde e saneantes) encontra amparo direto no art. 50 e 51 da Lei Federal nº 6.360/1976 e na RDC ANVISA nº 430/2020. E a Autorização Especial (AE) uma licença adicional, exigida além da AFE, especificamente para as empresas que vão manusear, armazenar, distribuir ou transportar os medicamentos controlados descritos na Portaria nº 344/98.

Como o Centro de Distribuição da FUNEAS unifica o abastecimento de 14 unidades de saúde com itens de naturezas distintas (desde soro fisiológico e psicotrópicos até insumos de limpeza hospitalar e saneantes), a ausência de autorização específica para qualquer uma dessas classes geraria interdição imediata pelas autoridades sanitárias, colapsando a rede assistencial.

Outrossim, a flexibilização para aceitar a AFE de outro endereço na fase de habilitação, exigindo o endereço local apenas para o início da eficácia operacional, atende aos princípios da razoabilidade e da ampla competitividade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), visto que seria financeiramente inviável e regularmente impossível exigir que um licitante obtenha uma autorização federal vinculada a um galpão específico no Paraná antes mesmo de se sagrar vencedor do certame.

**1.5.2.2 Comprovante de Regularidade Perante o CRF**: Certidão de regularidade do Farmacêutico Responsável Técnico da matriz ou da filial atual.

**1.5.2.3 Declaração Formal de Compromisso:** declaração de que, caso seja vencedora, providenciará a abertura da filial e toda a regularização do endereço no Paraná dentro do prazo estipulado, Declaração Formal de que, caso seja vencedora, providenciará a instalação física do Centro de Distribuição no Estado do Paraná atendendo às exigências estruturais conforme - Resolução RDC ANVISA nº 430/2020 (Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento), Portaria SVS/MS nº 344/1998 e RDC ANVISA nº 665/2022, que a licitante providenciará a regularização/extensão da AFE e Autorização Especial para o endereço das futuras instalações, bem como atenderá na integralidade, a documentação abaixo listada.

**1.5.2.4** Comprovante de inscrição e regularidade ativa no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC) da ANTT, na categoria Empresa de Transporte de Carga (ETC);

**1.5.2.5** Licença Ambiental válida para a atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos, emitida pelo órgão ambiental estadual competente (ou IBAMA, se aplicável).

**1.5.2.6** 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto.

**1.5.2.7** Entende-se por compatibilidade das características do objeto, a prestação de serviços de armazenamento de produtos para saúde (contemplando materiais médicos e medicamentos), comprovando o armazenamento médio de no mínimo 10% de SKU informado no item A.1.2 (comprovar armazenamento médio de 300.000 SKU);

**1.5.2.8** A comprovação da média de SKU poderá ser realizada com: I – Apresentação de atestado que descreva a informação, ou II – Contrato de prestação de serviço referente ao atestado apresentado; ou III – Declaração expressa formalizada pelo emissor do atestado; ou IV – Outros documentos oficiais que possam comprovar a execução.

**1.5.2.9** Justificativa para o percentual exigido no tópico 1.3.1.2: Justifica-se que a apresentação do atestado na proporção proposta pela proponente demonstrará que a mesma possui capacidade técnica e operacional suficiente para a execução do presente objeto, como uma medida preventiva da mitigação de riscos de inexecução contratual.

**1.5.2.10** Indicação de parcelas de maior relevância para apresentação de atestados considerando que a contratação é composta por 01 (um) lote, não se aplica, neste caso, o cálculo de parcelas de maior relevância.

**1.5.3 DOCUMENTOS DA FASE PRÉ-CONTRATUAL / ASSINATURA DO CONTRATO (DOCUMENTOS DE TRANSIÇÃO)**

A Fase Pré-Contratual iniciar-se-á exclusivamente após a homologação do certame e a declaração do vencedor, momento em que a empresa adjudicatária será convocada para apresentar os documentos complementares e específicos do imóvel, necessários para a assinatura do contrato a serem apresentados em até 15 (quinze) dias contados da homologação da Licitação.

**1.5.3.1 Apólices de Seguro;**

**1.5.3.2** Protocolos de entrada nos Órgãos Oficiais: protocolo do Projeto Técnico no Corpo de Bombeiros (Prevfogo/PR) e o protocolo de vistoria da Vigilância Sanitária Estadual (SESA/PR) ou Municipal;

**1.5.3.3** Cópia do Certificado de Inspeção Veicular (CIV) e/ou Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP), emitidos por organismo acreditado pelo INMETRO, vigentes para a frota a ser utilizada.

**1.5.3.4** Licença Sanitária (Alvará Sanitário) vigente da própria CONTRATADA, emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, que contemple expressamente a atividade de Transporte das classes de

produtos objeto da Licitação e Relação nominal das placas dos veículos que serão alocados na execução do contrato, acompanhada de cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) vigente.
**1.5.3.4.1** Havendo a subcontratação dos serviços de transporte, permitida nos termos do Edital, a CONTRATADA permanece como única e integral responsável perante a FUNEAS pela qualidade e segurança da operação, devendo apresentar, antes do início das atividades da subcontratada:

**a)** Cópia da Licença Sanitária (Alvará Sanitário) vigente da empresa subcontratada, emitida pela Vigilância Sanitária de sua respectiva sede, autorizando expressamente a atividade de transporte de medicamentos, saneantes e/ou correlatos;

**b)** Comprovação de que a empresa subcontratada possui Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da ANVISA válida para a atividade de transporte dos produtos licitados;

**c)** Termo de subcontratação assinado entre as partes, contendo cláusula expressa de submissão da subcontratada às regras de Boas Práticas de Transporte (RDC ANVISA nº 430/2020).

**d)** A substituição ou inclusão de novos veículos ou de novas empresas subcontratadas ao longo da vigência contratual dependerá de prévia análise e autorização da fiscalização da FUNEAS, mediante a apresentação antecipada dos documentos sanitários listados nesta cláusula, sob pena de bloqueio do veículo/operação e aplicação de sanções administrativas.

**1.5.4 DOCUMENTOS DE CONDIÇÃO PARA O INÍCIO DA OPERAÇÃO (EFICÁCIA CONTRATUAL):** a serem apresentados em até 90 (noventa) dias **após a assinatura do contrato**:

**1)** Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) definitivo, emitido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná (PMPR);
**2)** Certificado de Regularidade Técnica (CRT) do CRF-PR (Vinculado Centro de Distribuição).
**3)** Licença Sanitária (Alvará Sanitário) vigente, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual (SESA/PR) ou Municipal competente, expedida especificamente para o endereço de instalação do Centro de Distribuição.
**4)** AFE da ANVISA atualizada (constando o endereço do Centro de Distribuição) expressamente as atividades de Armazenar, Distribuir (expedir) e transportar para as seguintes classes de produtos: Medicamentos, Correlatos / Produtos para Saúde, Saneantes. E Autorização Especial para Medicamentos Sujeitos a Controle Especial (Portaria SVS/MS nº 344/1998).

**1.5.4.1** Fica dispensada a apresentação dos documentos desde que comprovada a desobrigação ou isenção por meio de documento oficial do órgão regulador.
**1.5.4.2.**O prazo de 90 (noventa) dias poderá ser prorrogado uma única vez mediante justificativa fundamentada da Contratada, desde que comprovado o protocolo tempestivo dos pedidos perante o Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e ANVISA, e que o atraso decorra exclusivamente de morosidade alheia ao CONTRATADO, ou prazos de tramitação próprios dos órgãos.
**1.5.4.3** As atividades operacionais de recebimento, armazenamento e movimentação de insumos não poderão ser iniciadas antes da apresentação integral dos documentos listados nos Requisitos de Habilitação, sob pena de rescisão contratual imediata por culpa da contratada e aplicação das sanções legais cabíveis.
**1.5.4.4** Todos os custos e ônus financeiros decorrentes da elaboração de projetos técnicos, realização de vistorias, pagamento de taxas governamentais e obtenção de todas as licenças, alvarás, certificados e autorizações obrigatórias para o funcionamento do Centro de Distribuição correrão por exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA. A FUNEAS não efetuará qualquer tipo de pagamento, reembolso ou indenização por tais despesas, cujo adimplemento integral constitui condição indispensável para o início da operação regularizada e consequente faturamento dos serviços.
**1.5.4.5** Documentação referente à etapa de EXPEDIÇÃO e de DISTRIBUIÇÃO da Operação Logística: A contratada/licitante deverá comprovar que a execução do transporte terrestre de produtos classificados como perigosos atenderá integralmente às exigências da Resolução ANTT nº 5.998, de 3 de novembro de 2022, e suas atualizações posteriores, que estabelecem as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos. Para fins de cumprimento do item anterior, consideram-se produtos perigosos quaisquer substâncias ou artigos que tenham potencial de causar dano ou apresentar risco à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, devidamente classificados conforme os critérios da legislação vigente e do Manual de Ensaios e Critérios publicado pela Organização das Nações Unidas (ONU).

**1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**

**ANEXO III**
**MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx**

***DADOS DO FORNECEDOR***

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: | | |
| CNPJ/CPF : | Inscrição Estadual : | |
| Endereço | | : |
| Bairro: | | |
| CEP: | Cidade: | Estado: |
| Telefone: | Fax: | e-mail: |
| Banco: | Agência: | Conta-corrente: |

Constitui objeto desta licitação: **OBJETO**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

**1. Especificações técnicas:**

| Lote 1 | Descrição | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ ICMS | Valor Total s/ ICMS | Alíquota % ICMS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | | | | | | | |

**2. A validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias.**

**3.** A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

**4.** O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

**4.1** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**4.2** para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

**5.** O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

**6.** O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____

**Representante Legal**

## ANEXO IV

## MODELO DE PROCURAÇÃO [1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____

**OUTORGANTE**

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

# ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**a)** que não incide em nenhuma das situações contidas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

**b)** que não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**d)** que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

**e)** que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2.485/2019, que veda o nepotismo nos Órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná;

**f)** que atesta o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada;

**g)** que consente com o fornecimento de dados pessoais em atendimento à LGPD;

**h)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

**i)** que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

Local e data.

_____

**Nome do representante legal**

**ANEXO VI**
**LOCAIS DE ENTREGA**

| **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO PARANÁ – ESPP** |
|---|
| Endereço: Rua Dr. Dante Romanó, 120 – Tarumã – Curituba-Pr |
| CEP: 82821-016 |
| Contato: Airam Oliveira da Rocha Guazelli de Jesus |
| E-mail: espp.adm@sesa.pr.gov.br |
| Telefone: (41) 99803-0920 |
| Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h |

| **CENTRO DE PRODUÇÃO E PESQUISA DE IMUNOBIOLÓGICOS – CPPI** |
|---|
| Endereço: Av. São Roque 716 Bairro - Jardim Santa Monica – Cidade: Piraquara – PR |
| Contato: Jairo Fernandez de Queiroz |
| E-mail: jairo.queiroz@funeas.pr.gov.br |
| CEP: 83302-200<br>Telefone: (41) 3673-8800<br>Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h |

| **HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER – HIWM** |
|---|
| Endereço: Rua XV de Novembro 3701 - Centro Campo Largo-PR CEP: 83.601-030 |
| Contato: Pitter Diorginnes de Oliveira |
| E-mail: pitteroliveira@sesa.pr.gov.br |
| Telefone: (41) 3391-8122 Fax: (41) 3391-8122 |
| Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h. |

| **HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA DO PARANÁ – HDSPR** |
|---|
| Endereço: Av. Brasília, 1115 Bairro Jardim Esmeralda - Piraquara - PR |
| CEP: 83.301-390 |
| Contato: Simone Rodrigues de carvalho |
| E-mail: Simone.carvalho@sesa.pr.gov.br |
| Telefone: (41) 3542-2882 |
| Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h. |

| **HOSPITAL REGIONAL DE GUARAQUEÇABA – HRG** |
|---|
| Endereço: Avenida Ararapira s/n Bairro: Centro |
| Cidade: Guaraqueçaba– PR |
| Responsável: Anderson pontes do Carmo |
| E-mail: anderson.carmo@sesa.pr.gov.br |
| Fone: (41) 3482-8150 / ramal 8176 |
| CEP: 83.390-000 |
| Horário de entrega: Segunda à Sexta –feira das 8h às 15hrs. |

| **HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL – HRL** |
|---|
| Endereço: Rua Presidente Getúlio Vargas 222 Palmital, Paranaguá-PR |
| CEP: 83.206-020 |
| Contato: Ronaldo Monteiro |
| E-mail: ronaldo.monteiro@funeas.pr.gov.br |
| Telefone: (41) 3420-7448. Fax: (41) 3420-7400 |
| Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h. |

| **HOSPITAL REGIONAL DO NORTE PIONEIRO – HRNP** |
|---|
| Endereço: Rua Genor Juliano 11, Jardim Monte Verde, Santo Antônio da Platina-PR |
| CEP: 86.430-000 |
| Contato: Danilo Rodrigues de Oliveira |
| E-mail: danilo.rodrigues@funeas.pr.gov.br |
| Telefone: (43) 3534-6203 |
| Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h. |

| HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE – HRS |
|---|
| End.: Rodovia contorno Leste, 200 – Bairro: Água Branca |
| Cidade: Francisco Beltrão – PR |
| CEP: 85601-970 |
| Responsável: Edson Ricardo Cesca Anderson |
| E-mail: hrsoscmpa@outlook.com |
| Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 15h. |

| HOSPITAL DR. ANÍSIO FIGUEIREDO – ZONA NORTE DE LONDRINA – HZN |
|---|
| Endereço: Rua Odilon Braga 199, Sebastião de Melo César, |
| Cidade: Londrina-PR |
| CEP: 86.084-600 |
| Responsável: Adriano Costa Loiola |
| E-mail: adriano.loiola@funeas.pr.gov.br |
| Telefone: (43) 3376-4600 |
| Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h. |

| HOSPITAL DR. EULALINO IGNÁCIO DE ANDRADE - ZONA SUL DE LONDRINA – HZS |
|---|
| Endereço: Rua das Orquídeas 75, Parque Ouro Branco, Londrina-PR |
| CEP: 86.042-180 |
| Contato: Maria Claudia do Carmo Ortega |
| E-mail: mariaortega@sesa.pr.gov.br |
| Telefone: (43) 3374-1900 |
| Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h. |

| HOSPITAL REGIONAL DE TELÊMACO BORBA – HRTB |
|---|
| Endereço: Avenida Marechal Floriano Peixoto, s/n, Jardim Monte Carlo, Telêmaco |
| Borba-PR CEP: 84.266-010 |
| Contato: Every Barbosa Lobo |
| E-mail: every.lobo@funeas.pr.gov.br |
| Telefone: (42) 3272-7707 |
| Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h. |

| HOSPITAL REGIONAL DE IVAIPORÃ – HRIV |
|---|
| Endereço: Rua das Quaresmeiras, nº 55, Jardim Bela Casa - Ivaiporã/PR |
| CEP: 86.870-000 |
| Contato: Rafael Koltun |
| E-mail: rafael.koltun@funeas.pr.gov.br |
| Telefone: (43) 3484-0322 |
| Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h. |

| HOSPITAL REGIONAL DO CENTRO OESTE – HRCO |
|---|
| Endereço: Avenida Professora Laura Pacheco Bastos, 1400, Cidade dos Lagos, |
| Guarapuava-PR CEP: 85.053-525 |
| Contato: Adam Cebulski Utri |
| E-mail: adam.utri@funeas.pr.gov.br |
| Telefone: (42) 3141-8400 |
| Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h. |

| HOSPITAL COLÔNIA ADAUTO BOTELHO – HAB |
|---|
| Endereço: R. Ivone Pimentel, 1639 – Centro - Pinhais - PR |
| CEP: 83.327-700 |
| Contato: Vagner José Cordeiro |
| E-mail: vagner.cordeiro@sesa.pr.gov.br |
| Telefone: (41) 3661-6600 |
| Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h |

**ANEXO VII**
**MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEAS**, instituída pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.039.073/0001-55, doravante denominada de **CONTRATANTE**, com sede e foro nesta Capital, situada na Rua do Rosário, nº 144, 10° andar, CEP 80.020-110 neste ato representada por seu Diretor Presidente, **GERALDO GENTIL BIESEK**, portador do RG n.º 3.177.159-5 e CPF/MF nº 555.399.129-34, e por sua Diretora Administrativa, **VIVIANE HERRERA UFEMEA**, inscrita no CPF/MF sob o n° 007.374.719-05.
**CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202_ XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 OBJETO:**
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão logística de materiais e de armazenagem, para atender a demanda da FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEAS-PR e de todas as unidades sob sua gestão, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme descrito no Termo de Referência.

**2 FUNDAMENTO:**
Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 175/2026, objeto do processo administrativo n.º 26.316.569-1, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

**3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**
**3.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços (unitários/global) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.
**3.2** O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).
**3.3** No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

**4 REAJUSTE**
**4.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que é 20/08/2026, data esta que se refere ao mapa de formação de preço por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.
**4.2** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A metodologia adotada para a definição do índice foi o estudo comparativo dos principais índices nos últimos 04 (quatro) anos, verificando-se que ocorreu pouca variação entre o total acumulado dos três índices e o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) apresentou a menor alta no último ano em relação aos outros índices analisados

**4.2.1** O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
**4.2.2** O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de doze meses.
**4.2.3** Caso o contratado não solicite dentro do prazo que trata o item anterior, os efeitos do reajuste serão concedidos 30 (trinta) dias após a efetiva formalização do pedido.
**4.2.4** A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias para se manifestar quanto a solicitação que trata o item anterior.

**4.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
**4.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
**4.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
**4.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
**4.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
**4.8** O reajuste será realizado por apostilamento.
**4.8.1** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
**4.8.2** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.
**4.9** Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

**5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**
**5.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
**5.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
**5.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
**5.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:**
**6.1** A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
**6.2** O serviço terá início em 5 (cinco) dias, contados após assinatura do contrato.
**6.3** Os serviços serão prestados nas unidades hospitalares indicadas no Anexo VIII, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.
**6.4** Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 15 (quinze) dias.
**6.5** Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
**6.6** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
**6.6.1** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
**6.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
**6.8** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7 FONTE DE RECURSOS:**
**7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:**
Dotação orçamentária: 24.039.073/0001-55
Elemento da despesa: 3390.3905 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Fonte: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS (Contrato de Gestão)

**8 VIGÊNCIA:**

**8.1** O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

**9 PAGAMENTO:**

**9.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**9.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**9.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**9.3** O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**9.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**9.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**9.5** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

**9.6** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

**10.1.2** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.1.3** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

**10.1.4** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.1.5** utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.1.6** zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

**10.1.7** apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
**10.1.8** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
**10.1.9** atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
**10.1.10** instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
**10.1.11** instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
**10.1.12** relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
**10.1.13** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
**10.1.14** manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
**10.1.15** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
**10.1.16** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
**10.1.17** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
**10.1.17.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
**10.1.17.2** superveniências de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
**10.1.17.3** retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
**10.1.17.4** aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
**10.1.17.5** impedimentos de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
**10.1.17.6** omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
**10.1.18** ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;
**10.1.19**Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
**10.1.20** Garantir ao contratante:
**10.1.20.1** o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
**10.1.20.2** os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.
**10.2** São obrigações do Contratante:
**10.2.1** receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
**10.2.6** efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;
**10.2.7** efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

## 11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

**11.1** Garantia de execução contratual de **10% (dez por cento) do valor anual do contrato**, com fulcro no Artigo 98, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção deste patamar máximo justifica-se formalmente pelas caraterísticas do serviço contratado**, pelo severo risco operacional e pela natureza essencial** do objeto licitado, conforme os seguintes fundamentos:
**11.1.1**risco à saúde pública e assistência ao paciente: o objeto da Licitação não se limita a um serviço de armazenagem e distribuição comum, mas sim à gestão integrada da cadeia de suprimentos de saúde (medicamentos e materiais hospitalares) para todas as unidades geridas pela FUNEAS. Qualquer falha, paralisação ou inadimplemento do contratado gera um efeito cascata imediato de desabastecimento crítico, colocando em risco iminente à vida e à integridade de pacientes atendidos nas unidades geridas.
**11.1.2** complexidade regulatória e alta especialização: a operação exige conformidade estrito cumprimento às normas sanitárias da ANVISA, incluindo controle rigoroso de cadeia de frio, rastreabilidade de lotes e logística envolvendo medicamentos controlados. A execução envolve alta especificidade técnica que eleva o custo de transição ou de uma eventual assunção emergencial pelo órgão, caso haja descumprimento das disposições contratuais pela futura contratada.
**11.1.3** Vulto Financeiro e Prejuízo Coletivo por Descontinuidade: o contrato possui vigência inicial de 60 meses e envolve o gerenciamento de milhões de reais em insumos públicos (armazenados e distribuídos). Um eventual abandono de contrato ou execução deficitária do objeto demandaria contratações emergenciais com preços sabidamente majorados e aplicação de multas que, sem uma garantia robusta de 10%, seriam insuficientes para cobrir os prejuízos financeiros e operacionais a serem suportados pela Fundação e suas unidades. Portanto, a exigência de garantia no percentual de 10% mostra-se adequada, proporcional e estritamente necessária para salvaguardar o erário, mitigar os riscos sistêmicos da operação e assegurar o cumprimento integral das obrigações da futura contratada ao longo de todo o período de vigência.
**11.2** O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
**11.3** Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
**11.4** A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.
**11.5** O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.
**11.6** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
**11.6.1** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
**11.6.2** seguro-garantia;
**11.6.3** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**11.6.3.1** A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.
**11.6.3.2** Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.
**11.6.4** A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.
**11.7** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
**11.8** Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente.
**11.9** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
**11.10** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
**11.11** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

**12 PENALIDADES:**
**12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
**12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
**12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
**12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
**12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
**12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.
**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).
**12.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

**13 CASOS DE EXTINÇÃO:**
**13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.
**13.2.** Constituem motivo para extinção do contrato:
**13.2.1.** O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;
**13.2.2.** O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

**13.2.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;
**13.2.4.** O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
**13.2.5.** A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
**13.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;
**13.2.7.** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
**13.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;
**13.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;
**13.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
**13.2.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
**13.2.12.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
**13.2.13.** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
**13.2.14.** Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;
**13.2.15.** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
**13.2.16.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
**13.2.17.** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
**13.2.18.** A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
**13.2.19.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
**13.2.20.** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
**13.2.21.** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
**13.2.22.** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
**13.3** O presente instrumento poderá ser extinto:
**13.3.1** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
**13.3.2** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
**13.3.3** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
**13.4** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
**13.5** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
**13.6** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## 14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

**14.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

**14.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
**14.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:
**14.2.1** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
**14.2.2** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
**14.2.3** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
**14.3** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.
**14.4.** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
**14.5** Cabe rescisão unilateral pela FUNEAS, constituindo motivos para imediata rescisão, quando a contratada tiver envolvimento em conduta institucional ou pessoal de seus representantes que afrontem a moralidade, entendendo como atos de assédio moral ou sexual, racismo e equiparados a este, apologia ao crime, incitação ao ódio e outros, gerando reflexo adverso à Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, e então o contrato compactuado será rescindido imediatamente, sem prejuízo dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

**15.1** Será admitida a subcontratação do objeto, somente da etapa de distribuição (item 1.2.10). As demais parcelas permanecem sob integral responsabilidade da contratada.
**15.2** Fica obrigado o contratado a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o Contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
**15.3** Em hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
**15.3.1** É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidos a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
**15.3.2** É vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;
**15.4** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
**15.5** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
**15.6** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**16.1** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
**16.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
**16.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
**16.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
**16.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**16.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
**16.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
**16.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
**16.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
**16.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
**16.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
**16.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.
**16.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.
**16.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
**16.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.
**16.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
**16.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

**17. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
**17.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.
**17.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
**17.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.
**17.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

## ANEXO X

## DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

**1.** Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

**1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;

**1.2.** referentes a participações societárias;

**1.3.** informações inseridas em contratos sociais;

**1.4.** endereços físicos e eletrônicos;

**1.5.** estado civil;

**1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;

**1.7.** relações de parentesco;

**1.8.** número de telefone;

**1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

**1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

**2.** Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

**3.** O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

**Representante Legal**